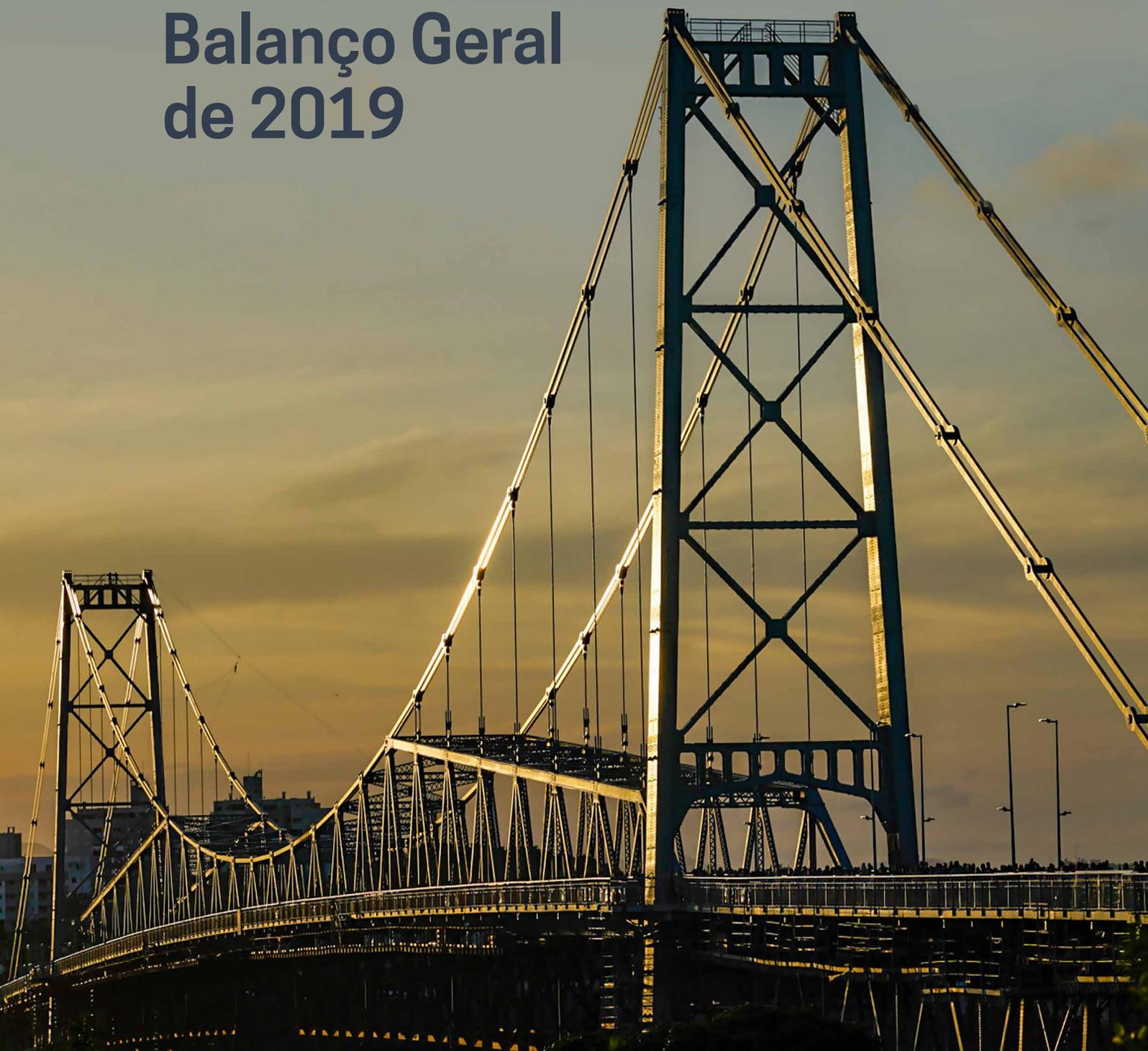


# Santa Catarina

## Balanço Geral de 2019



### Volume 4

Relatório do Órgão Central do Sistema  
de Controle Interno do Poder Executivo



**RELATÓRIO DO ÓRGÃO  
CENTRAL  
DO SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO  
DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**GOVERNADOR DO ESTADO**

Carlos Moisés da Silva

**VICE-GOVERNADORA DO ESTADO**

Daniela Cristina Reinehr

**CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**

Luiz Felipe Ferreira

**CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO**

Wanderlei Pereira das Neves

**AUDITORA-GERAL DO ESTADO**

Simone de Souza Becker

**CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**

Cícero Alessandro Teixeira Barbosa

**OUVIDOR-GERAL DO ESTADO**

Guilherme Kraus dos Santos

**Equipe Responsável pela Elaboração**

**Maria Eliane Silva Furlan**

Gerente de Auditoria de Contas e Programas de Governo

**Luciana Bernieri Pereira**

Auditora Interna do Poder Executivo

**Magali Geovana R.Campelli**

Auditora Interna do Poder Executivo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Sumário

1	APRESENTAÇÃO .....	5
2	A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO .....	7
2.1	Competências .....	8
2.2	Estrutura.....	9
2.2.1	Auditoria-Geral do Estado - AGE.....	11
2.2.2	Ouvidoria-Geral do Estado - OGE .....	12
2.2.3	Corregedoria-Geral do Estado - CORREG .....	13
3	O SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA .....	15
4	RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO.....	16
4.1	Parecer sobre a fidedignidade e integridade das demonstrações contábeis do Poder Executivo .....	18
4.2	Parecer sobre o cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 .....	21
4.2.1	Resultado Primário e Nominal .....	22
4.2.2	Despesas com Pessoal .....	24
4.2.3	Dívida Consolidada Líquida.....	25
4.2.4	Garantias e Contragarantias de Valores.....	26
4.2.5	Operações de Crédito .....	27
4.2.6	Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar.....	27
4.2.7	Destinação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos .....	28
4.3	Parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de aplicação em Saúde e Educação .....	30
4.3.1	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	30
4.3.2	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE .....	32
4.4	Parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de aplicação em Assistência ao Ensino Superior .....	34
4.4.1	Artigo 170 da Constituição Estadual – Assistência Financeira ao Ensino Superior...	34



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

4.4.2	Artigo 171 da Constituição Estadual – Apoio das Empresas Privadas à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Superior.....	35
4.5	Parecer sobre o cumprimento da aplicação mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica.....	36
4.6	Providências adotadas em relação às ressalvas e recomendações contidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores.....	38
4.7	Parecer sobre a fidedignidade das informações constantes no Relatório de Atividades do Poder Executivo .....	39
4.8	Relatório de Atividades do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.....	42
4.8.1	Controladoria-Geral do Estado .....	42
4.8.1.1	Coordenadorias vinculadas à CGE .....	45
4.8.1.2	Auditoria-Geral do Estado - AGE .....	48
4.8.1.3	Ouvidoria-Geral do Estado - OGE.....	66
4.8.1.3.1	Manifestações de Ouvidoria em Números – 2019.....	70
4.8.1.4	Corregedoria-Geral do Estado - CORREG.....	73
4.8.2	Benefícios Financeiros e Potenciais das Atividades da CGE.....	76
4.8.3	Eventos e Capacitações .....	78



## 1 APRESENTAÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado – CGE apresenta o **Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**, relativo às Contas do Governo do exercício de 2019.

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE, Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, em seu art. 47, determina que compete àquela Corte de Contas, na forma estabelecida no Regimento Interno, apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, as quais serão anexadas as dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

O parágrafo único do mesmo artigo estabelece que as contas consistirão no Balanço Geral do Estado e no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

A Resolução N. TC-06/2001 do TCE, que institui seu Regimento Interno, normatizou, no art. 70, o conteúdo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

No ano de 2015, no exercício de sua missão institucional e considerando a necessidade de ampliar o conteúdo da prestação de contas anual, bem como de regulamentar o encaminhamento das demonstrações contábeis e dos demais documentos pertinentes, o TCE editou a Instrução Normativa N.TC-0020/2015, na qual definiu critérios para a organização e apresentação da Prestação de Contas Anual de Governo.

Mais especificamente, em relação ao relatório elaborado pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, o art. 6º da Instrução Normativa N.TC-0020/2015 prevê que o relatório deve conter, no mínimo, as informações indicadas no seu Anexo I.

Assim, o Anexo I, com redação dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – (DOTC-e de 12.07.2016), fixou o conteúdo mínimo do relatório, elencando as informações que deveriam ser prestadas pela Diretoria de Contabilidade Geral, em seu inciso I, e pela Diretoria de Auditoria Geral, em seu inciso II.

Ressalta-se que, com a reforma administrativa no âmbito do Poder Executivo, estabelecida por meio da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, promoveu-se a segregação das atividades de controle interno daquelas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

relacionadas à administração financeira, orçamentária e contábil, coordenadas pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF.

Por consequência, o presente Relatório a cargo da Controladoria-Geral do Estado, atende ao estabelecido no inciso II do Anexo I, da Instrução Normativa N.TC-0020/2015.

Por sua vez, as demonstrações e as análises compreendidas nos Volumes I, II e III da Prestação de Contas do Governo, consolidados pela Secretaria de Estado da Fazenda, órgão central dos sistemas administrativos de Administração Financeira e Contabilidade e de Planejamento Orçamentário, atendem ao Inciso I, do Anexo I daquela Instrução Normativa.

Desta forma, o conjunto dos documentos desta Prestação de Contas do Governo apresenta as informações requisitadas pelo art. 47 da Lei Complementar nº 202/00 e pelos incisos I a VII do art. 70 da Resolução N. TC-06/01, cujo rol foi disciplinado pelo TCE, por meio da Instrução Normativa N.TC-0020/2015.



## **2 A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

A Controladoria-Geral do Estado é o órgão central do sistema administrativo de controle interno e ouvidoria do Poder Executivo e faz parte do Gabinete do Governador do Estado.

Criada por meio da Lei Complementar nº 741/2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, a CGE tem como missão contribuir para a melhoria da gestão pública, por meio do controle e da avaliação dos gastos e das políticas públicas, promover a correição, o combate à corrupção e fomentar a transparência e o controle social.

Dentre suas finalidades está o assessoramento ao Governador do Estado nos assuntos relacionados à defesa do patrimônio, ao controle interno, à auditoria interna governamental, ao aperfeiçoamento dos mecanismos de prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão na Administração Pública Estadual.

A CGE, em sua criação, incorporou as atividades de auditoria interna, até então exercidas pela Diretoria de Auditoria Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda e as atividades de ouvidoria geral, antes exercidas pela Secretaria de Estado da Administração.

Além disso, em sintonia com as estruturas e competências das Controladorias Gerais do país, foram também integradas às competências da CGE as atividades de correição, a serem exercidas pela nova estrutura da Corregedoria-Geral do Estado.

A Auditoria-Geral do Estado - AGE é responsável pelo planejamento e implementação das atividades de fortalecimento do controle interno, auditoria, prevenção e orientação aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Também presta atividades de orientação e assessoramento com a elaboração de propostas de atos normativos e emissão de informações.

A Ouvidoria-Geral do Estado – OGE é a instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos; bem como é responsável por garantir o direito de acesso à informação e promover a transparência de forma proativa e espontânea, numa linguagem clara e de fácil entendimento, inclusive para leitura por máquinas, assim criando condições e mecanismos para o exercício do controle social.



A Corregedoria-Geral do Estado – CORREG detém a função de supervisionar e orientar a atividade correicional dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por meio da sistematização, normatização e fiscalização dos processos de responsabilização administrativa de entes privados; bem como procedimentos atinentes às atividades correicionais, envolvendo agentes públicos, decorrentes de investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Assim, as estruturas da AGE, OGE e CORREG, juntas, têm contribuído para a evolução dos processos de gestão, em consonância com as melhores práticas administrativas contemporâneas. A sinergia entre estas áreas, em uma mesma estrutura, traz consideráveis benefícios para a concretização das finalidades da CGE.

## 2.1 Competências

O art. 25 da Lei Complementar nº 741/2019 estabelece, entre outras atribuições a serem definidas em lei específica, que compete à Controladoria-Geral do Estado:

- I – tomar as providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Estadual;
- II – instaurar procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo comissões para seu devido acompanhamento;
- III – realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na Administração Pública Estadual, para exame de sua regularidade, bem como propor providências ou correção de falhas;
- IV – requisitar dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Estadual;
- V – requisitar a órgão ou entidade da Administração Pública Estadual informações e documentos necessários a seus trabalhos ou suas atividades;
- VI – propor medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações para evitar a repetição de irregularidades constatadas;
- VII – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral e apurar o exercício negligente de cargo, emprego ou função na



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Administração Pública Estadual, quando não houver disposição legal que atribua competências específicas a outros órgãos;

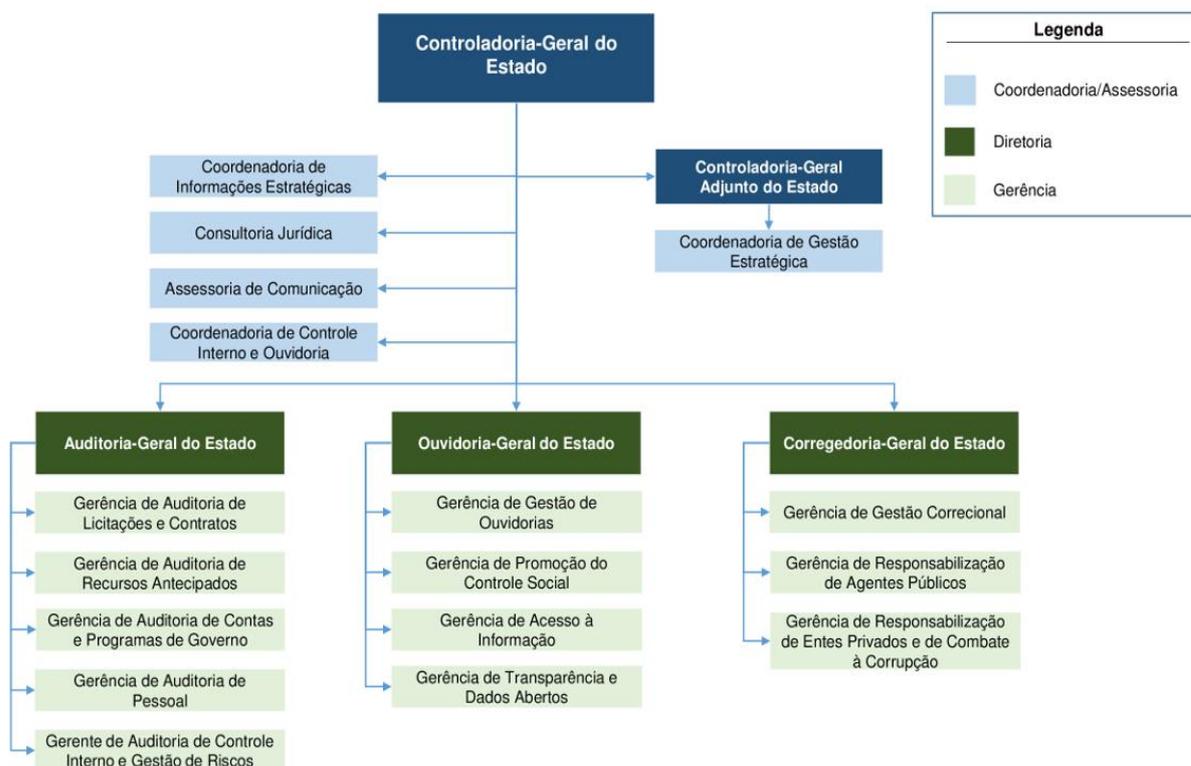
VIII – coordenar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual; e

IX – executar as atividades de controladoria no âmbito da Administração Pública Estadual.

A partir da edição da Lei Complementar nº 741/19, a CGE vem atuando na elaboração e aprovação do projeto de lei que contempla a sua organização, estruturação e competências. O projeto foi encaminhado ao Governador no mês de outubro de 2019.

## 2.2 Estrutura

A estrutura organizacional da CGE, definida pelo Decreto nº 144, de 12 de junho de 2019, é a seguinte:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Conforme se observa no organograma, a CGE é composta pelos Gabinetes do Controlador-Geral e do Controlador-Geral Adjunto, aos quais se integram:

- ✓ a Coordenadoria de Informações Estratégicas – CIES, responsável, no âmbito da CGE, pelas atividades de gestão, administração, análise e coordenação de suporte da estrutura data warehouse, que compreende os principais sistemas administrativos do Estado, inclusive a evolução e o desenvolvimento de sistemas diversos;
- ✓ Coordenadoria de Gestão Estratégica - COGES, que tem por atribuição coordenar a elaboração e a consolidação das informações relacionadas ao planejamento estratégico e às diretrizes e metas institucionais da CGE;
- ✓ Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria - CIOUV, a qual compete a execução, supervisão e orientação das atividades setoriais de controle interno e ouvidoria;
- ✓ Consultoria Jurídica; e
- ✓ Assessoria de Comunicação.

O corpo técnico da CGE é composto por servidores à disposição egressos de outros órgãos ou entidades, sendo em sua maioria Auditores Internos do Poder Executivo, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, e de ocupantes de cargos de provimento em comissão. A distribuição dos servidores na CGE, em 31 de dezembro de 2019, está demonstrada na tabela 01:

Tabela 01 : Servidores lotados na CGE

<b>Composição</b>	<b>Quantidade</b>
Gabinetes do Controlador e do Controlador Adjunto	19
Auditoria-Geral	43
Ouvidoria-Geral	12
Corregedoria-Geral	8
<b>Total</b>	<b>82</b>

Fonte: GABS/CGE



Dentre os 82 servidores, 50 são Auditores Internos do Poder Executivo em exercício na CGE.

## **2.2.1 Auditoria-Geral do Estado - AGE**

A AGE exerce as atividades típicas de avaliação e consultoria que, até a edição da Lei complementar nº 741/2019, eram de responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da Diretoria de Auditoria Geral.

Com vistas à segregação de funções e à vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo, em sintonia com as melhores práticas para o desempenho da auditoria interna, a Auditoria Geral passou a ser vinculada à Controladoria-Geral do Estado.

Está estruturada em cinco gerências, as quais desenvolvem as atividades de consultoria e avaliação, monitoramento e orientação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, cabendo mais especificamente:

- ✓ à Gerência de Auditoria de Pessoal - GAPES, os assuntos atinentes a atos de pessoal relativos aos servidores públicos, aos empregados públicos estaduais e aos profissionais admitidos em caráter temporário, além do monitoramento das despesas com a folha de pagamento de aproximadamente 145 mil servidores estaduais ativos, aposentados e pensionistas;
- ✓ à Gerência de Auditoria de Licitações e Contratos - GEALC, os assuntos atinentes aos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e à execução dos contratos;
- ✓ à Gerência de Auditoria de Controle Interno e Gestão de Riscos - GEACI, os assuntos atinentes à organização, normatização e orientação das atividades de controle interno desempenhadas pelas unidades setoriais e seccionais nos órgãos e entidades estaduais, além da avaliação da maturidade da gestão de riscos dos órgãos e entidades da administração pública estadual;
- ✓ à Gerência de Auditoria de Recursos Antecipados – GERAN, os temas referentes às transferências voluntárias dos



recursos repassados pelo Estado aos municípios e entidades sem fins lucrativos e de recursos repassados por meio de adiantamento;

✓ à Gerência de Auditoria de Contas e Programas de Governo - GECOP, os assuntos relacionados às demonstrações financeiras do Poder Executivo Estadual e à execução dos Programas de Governo.

## 2.2.2 Ouvidoria-Geral do Estado - OGE

A OGE é a instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

Anteriormente vinculada à Secretaria de Estado da Administração, com a reforma administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº 741/2019, passou a compor a CGE, tendo sido-lhe acrescentada a competência de implementar políticas de transparência e dados abertos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Exerce as competências de órgão central do Sistema de Ouvidoria por meio de planejamento, normatização, coordenação técnica, supervisão, harmonização e orientação das atividades de ouvidoria, transparência, promoção do controle social e acesso à informação no Poder Executivo Estadual.

A OGE está estruturada em 03 gerências, cabendo:

✓ à Gerência de Gestão de Ouvidoria – GEOUV, receber as manifestações dos cidadãos, analisar, orientar, encaminhar às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração, responder ao manifestante e concluir a manifestação;

✓ à Gerência de Transparência e Dados Abertos – GEDAD, promover a política de transparência e dados abertos no âmbito do Estado de Santa Catarina;

✓ à Gerência de Acesso à Informação - GEINF, assegurar aos cidadãos o acesso às informações públicas que estão sob a guarda do Estado.



### 2.2.3 Corregedoria-Geral do Estado - CORREG

A CORREG tem a função de coordenar e supervisionar a atividade correicional dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Atua nas funções de fiscalização, coordenação e supervisão processos e procedimentos administrativos relacionados à correição (prevenção e apuração de irregularidades, ilegalidades e desvios de condutas praticadas por agentes públicos do Poder Executivo Estadual) e à prevenção e combate à corrupção (identificação, apuração e responsabilização dos entes privados que venham a cometer algum tipo de ato lesivo à Administração Pública Estadual).

A CORREG trabalha com aproximadamente 41 órgãos e entidades, atuando de forma concomitante, preventiva ou repressiva, de modo a fomentar a conduta íntegra do agente público no desenvolvimento de suas atribuições, a fiscalizar e a aprimorar a gestão das sindicâncias, dos procedimentos e processos administrativos disciplinares e de responsabilização de entes privados, bem como adotar ações que previnam e combatam a fraude e a corrupção.

Integram os processos disciplinares: as Investigações Preliminares, as Sindicâncias (investigativa ou apuratória, patrimonial, punitiva ou acusatória), o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e o Processo Administrativo Disciplinar - PAD. Compreendem os processos de responsabilização de entes privados: as Investigações Preliminares e os Processos Administrativos de Responsabilização – PARs e a celebração de acordo de leniência.

A CORREG está estruturada em 03 gerências, cabendo:

- ✓ à Gerência de Gestão Correicional – GECOR, analisar, monitorar, avaliar e dar transparência às atividades de correição e de combate à corrupção desempenhadas pelos órgãos e entidades;
- ✓ à Gerência de Responsabilização de Agentes Públicos – GERAP, coordenar e supervisionar a apuração de responsabilidade de agentes públicos em face de irregularidades ou ilegalidades cometidas no âmbito dos órgãos e entidades, por meio de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares – PADs, e Termos de Ajuste de Condutas – TACs;
- ✓ à Gerência de Responsabilização de Entes Privados e de Combate à corrupção – GERP, coordenar e supervisionar a apuração de responsabilidade de entes privados em face de atos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

lesivos tipificados na Lei Anticorrupção, nº 12.846/2013, praticados no âmbito dos órgãos e entidades, por meio de Processos Administrativos de Responsabilização – PAR. Pelo Programa de Leniência do Estado de Santa Catarina, o ente privado processado pode negociar redução em sua penalização mediante a apresentação de provas que alavanquem outras investigações ou PARs.



### 3 O SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

O Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria está estabelecido no Inciso II, do art. 126, da LC nº 741/19, sob a coordenação da CGE, órgão central.

Os órgãos setoriais são as unidades administrativas das Secretarias de Estado, da Casa Civil, da Procuradoria-Geral do Estado, da CGE e da Defesa Civil que detiverem competência correlata à atividade do sistema administrativo.

Os órgãos seccionais são as unidades administrativas das entidades da Administração Pública Estadual indireta que detiverem competência correlata à atividade do sistema administrativo.

As unidades setoriais e seccionais de controle interno e ouvidoria são vinculadas tecnicamente à CGE e subordinadas hierárquica e administrativamente ao órgão ou entidade da qual fazem parte.

Cabe à CGE a normatização, a supervisão, a regulação, o controle e a fiscalização das atividades dessas unidades.

A LC Nº 741/19 dispõe ainda, em seu art. 6º, que as Secretarias de Estado poderão constituir unidades de Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria e, no art. 131, que nos casos em que a estrutura organizacional não dispuser de cargo ou função específicos, ato do Governador do Estado disporá sobre a definição do responsável pela execução das atividades inerentes a cada sistema administrativo.

Desta forma, conforme se verificará no Relatório de Atividades da CGE, a Gerência de Auditoria de Controle Interno e Gestão de Riscos, vinculada à AGE, vem atuando na estruturação e organização das unidades setoriais e seccionais do sistema, com vistas a fomentar a operacionalização das atividades de controle interno nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.



## 4 RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

O Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos, conforme prevê o art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar nº 202/2000 e o art. 70 da Resolução n. TC-06/2001 está estruturado em conformidade com a Instrução Normativa N.TC-0020/2015, art. 6º, o qual está disciplinado no Anexo I, Inciso II da mesma norma, que assim prescreve:

### ANEXO I

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO (Art. 6º)

[...]

II – Informações a serem prestadas pela Diretoria de Auditoria Geral, núcleo do Sistema de Controle Interno de que trata o art. 150 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, ou da unidade que venha a sucedê-la em suas competências:

- a) parecer sobre a fidedignidade e integridade das demonstrações contábeis da administração direta e indireta, sua adequação as normas contábeis vigentes, e sobre a efetiva aplicação dos principais critérios contábeis adotados no exercício, descritos nas notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis do exercício;
- b) parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000;
- c) parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal;
- d) parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento do disposto nos artigos 170 e 171 da Constituição do Estado e nas Leis Complementares estaduais nº 285/2005, nº 296/2005 e nº 407/2008;
- e) parecer sobre o cumprimento do disposto no art. 193 da Constituição do Estado, sobre aplicações mínimas em Pesquisa Científica e Tecnológica;
- f) relatório indicando as providências adotadas em relação às ressalvas e recomendações contidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores;
- g) relatório de atividades contemplando o resultado das ações, na condição núcleo do Sistema de Controle Interno, realizadas no exercício.
- h) parecer sobre a fidedignidade das informações constantes no relatório de atividades do Poder Executivo no exercício, em especial quanto à



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

execução das metas físicas e financeiras dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA, observadas as unidades de medida concernentes.

As análises serão apresentadas na ordem estabelecida nas alíneas “a” à “h” acima elencadas, à exceção da alínea “g” que trata do Relatório de Atividades da CGE, o qual, em face de sua extensão, será apresentado ao final.



## 4.1 Parecer sobre a fidedignidade e integridade das demonstrações contábeis do Poder Executivo

Parecer sobre a fidedignidade e integridade das demonstrações contábeis da administração direta e indireta, sua adequação às normas contábeis vigentes, e sobre a efetiva aplicação dos principais critérios contábeis adotados no exercício, descritos nas notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis do exercício. (Instrução Normativa N.TC-0020/2015, Anexo I, Item II, alínea a).

O Poder Executivo publica, anualmente, Decreto que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, em cumprimento às normas de Direito Financeiro.

No ano de 2019 estas regras foram estabelecidas por meio do Decreto nº 344, de 8 de novembro de 2019, que determina em seu art. 32 que os registros contábeis devem observar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, de forma a alcançar a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NICSPs), já recepcionadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, órgão central de contabilidade do governo federal.

De igual modo, a receita e a despesa, sob o enfoque patrimonial, deverão obedecer ao regime de competência, em conformidade com os princípios de contabilidade e com as NBC TSPs. Ainda no tocante à despesa, os órgãos e as entidades da administração pública estadual devem fazer o reconhecimento contábil de todas as obrigações, em conformidade com o disposto no inciso II do *caput* do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez, os dados consolidados nos Demonstrativos Contábeis gerados pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, decorrentes dos registros da execução orçamentária, financeira e patrimonial são certificados por meio da rotina Conformidade Contábil.

A Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial é verificada, em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, por profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, o qual emite o Relatório e Parecer do Contador Responsável pela Conformidade Contábil da Unidade, conforme prevê a Seção II do Capítulo V do Decreto nº 344/2019.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Nos termos do § 2º do art. 37 do Decreto nº 344/2019, o Parecer sobre a Conformidade Contábil, emitido pelo responsável pelos serviços contábeis, poderá ser registrado “com restrição” quando as restrições apontadas na conformidade contábil prejudicarem a fidedignidade das demonstrações contábeis, ou “sem restrição”, quando não houver restrições de qualquer natureza na conformidade contábil ou quando, havendo restrições, essas não forem suficientes para prejudicar a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Adicionalmente, na unidade jurisdicionada, o responsável pelo controle interno, atendendo à IN TC 20, art. 16, emite o Relatório de Controle Interno – RCI sobre a prestação de contas de gestão. Alerta-se, contudo, que a Conformidade dos Registros de Gestão (conformidade documental) que estava prevista nos arts. 33 à 38 do Decreto nº 1.784, de 30 de outubro de 2018, foi descontinuada com a publicação do Decreto nº 344/2019.

Assim, a responsabilidade pela documentação comprobatória dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial cabe aos órgãos ou entidades da administração pública estadual, na forma do art. 33 do Decreto nº 344/2019 e na forma, também, de seus respectivos regimentos internos.

Feita esta contextualização inicial, em atendimento à alínea a, item II, do Anexo I, da Instrução Normativa TC 20/2015, passa-se ao parecer sobre (i) a fidedignidade e integridade das demonstrações contábeis da administração direta e indireta, (ii) sua adequação às normas contábeis vigentes, e (iii) sobre a efetiva aplicação dos principais critérios contábeis adotados no exercício, descritos nas notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis.

Em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 8ª edição, as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16. 6 – Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal de Contabilidade e pelas demonstrações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, quais sejam:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração dos Fluxos de Caixa; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

f. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Promoveu-se, em consonância com as normas de auditoria interna aplicáveis, o exame independente e objetivo das citadas demonstrações contábeis consolidadas do Poder Executivo, em confronto com os dados disponíveis no SIGEF.

Observou-se que a estrutura de apresentação das DCASP, anteriormente listadas, encontram-se em consonância com os modelos de estrutura apresentados pela STN na Parte V do MCASP 8ª edição.

Tendo em vista a recente criação da CGE, neste momento foram conferidos os saldos informados nas Demonstrações e os respectivos saldos registrados no SIGEF, não tendo sido verificadas inconformidades que possam afetar significativamente a fidedignidade das demonstrações contábeis em relação ao conjunto de dados constantes do SIGEF, cuja integridade é de responsabilidade de cada um dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Acerca da efetiva aplicação dos principais critérios contábeis adotados no exercício, descritos nas notas explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis, constatou-se, amostralmente, a aderência aos preceitos descritos.



## 4.2 Parecer sobre o cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000

Parecer sobre o cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Instrução Normativa N.TC-0020/2015, Anexo I, Item II, alínea b).

Em cumprimento das determinações estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente no Capítulo II do Título VI, a LRF estabeleceu normas gerais de finanças públicas a serem observadas pelos três níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal.

Conforme explicita a LRF no §1º do art. 1º:

§1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Destaque-se que, ao dedicar subseção para tratar das despesas obrigatórias de caráter continuado, no art. 17 e parágrafos, a Lei ocupa-se de proteger e dar sustentabilidade às medidas que determina para o alcance do equilíbrio fiscal.

A LRF consagrou a transparência da gestão fiscal estabelecendo a obrigação da publicação como mecanismo de controle social, por meio da publicação dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal RGF, dentre outros.

Impende salientar que a adoção de uma política fiscal sustentável, alicerçada no equilíbrio das contas públicas, é medida asseguradora do cumprimento do papel estatal como provedor dos serviços públicos essenciais.

Os limites da LRF foram fixados com base na Receita Corrente Líquida – RCL, a qual compõe-se da soma das receitas correntes totais do Estado, subtraídas as parcelas entregues aos municípios, por determinação constitucional, as quantias repassadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, bem como as contribuições dos servidores públicos ao



regime próprio de previdência e a compensação financeira entre os regimes geral e próprio de previdência, além das restituições de receitas.

No exercício de 2019, a RCL totalizou R\$ 25,09 bilhões.

As análises do cumprimento das metas e dos limites previstos na LRF, a seguir apresentadas, basearam-se no RGF e no RREO, relativos ao terceiro quadrimestre e ao último bimestre de 2019, respectivamente, e em consultas ao SIGEF e nos dados obtidos por meio da ferramenta de extração “Power BI”, em acesso ao banco de dados do Boavista, mantido pelo Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC.

#### **4.2.1 Resultado Primário e Nominal**

A apuração das metas fiscais de resultado primário e nominal visa permitir a análise do equilíbrio das contas públicas, avaliando-se a execução orçamentária em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

O resultado primário é a diferença entre as receitas e as despesas do governo, excluindo-se aquelas relativas aos juros ativos e passivos. Conforme estabelece o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 9ª edição, o resultado primário também pode ser entendido como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

Ainda conforme o MDF 9ª edição, para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da Dívida Consolidada Líquida - DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos, menos juros passivos).

Destaque-se que a LRF não estabelece metas de resultados Primário e Nominal. Determina, em seu art. 4º, §1º, que a LDO contenha Anexo de Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

As metas fiscais de Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas na LDO, Lei nº 17.566, de 7 de agosto de 2018. Observe-se que nesta Lei, as metas são estabelecidas pela metodologia “acima



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

da linha”, que considera o Resultado Primário como a diferença entre as Receitas e Despesas Primárias.

A partir do exercício de 2018, o Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal, Anexo 6 do RREO, passou a apresentar aqueles resultados por meio das metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha".

Na tabela 02 apresenta-se as metas previstas na LDO, contrapostas com os resultados extraídos do RREO do 6º bimestre de 2019:

Tabela 02: Resultados Primário e Nominal (Em Reais)

Descrição	Meta na LDO	Realizado	% Meta
<b>METODOLOGIA ACIMA DA LINHA</b>			
Receitas Primárias		25.649.956.774	
(-) Despesas Primárias (Pagas + Restos Pagos)		23.660.879.854	
<b>= RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA</b>	<b>1.380.805.000</b>	<b>1.989.076.920</b>	144,05%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos		1.750.205.490	
(-) Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos		2.696.141.706	
<b>= RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA</b>	<b>1.051.658.000</b>	<b>1.043.140.705</b>	99,19%
<b>METODOLOGIA ABAIXO DA LINHA</b>			
Dívida Consolidada em 31/12/2018		21.524.502.523	
Dívida Consolidada em 31/12/2019		20.146.899.403	
<b>= RESULTADO NOMINAL</b>		<b>1.377.603.121</b>	
(+ -) ajustes metodológicos		- 439.497.502	
<b>= RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA AJUSTADO</b>		<b>938.105.619</b>	
(+) Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos		1.750.205.490	
(-) Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos		2.696.141.706	
<b>= RESULTADO PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA</b>		<b>1.884.041.835</b>	

Fonte: RREO - Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal 6º Bimestre/2019.

Verifica-se que o Resultado Primário apurado pela metodologia acima da linha foi de R\$ 1.989,07 milhões, enquanto que a meta estabelecida na LDO era de R\$ 1.380,80 milhões, indicando o seu cumprimento.

Por sua vez o Resultado Nominal, apurado pela mesma metodologia, foi de R\$ 1.043,14 milhões, alcançando 99,19% da meta.

Pela metodologia abaixo da linha, cujo enfoque é a variação da dívida consolidada, o Resultado Nominal Ajustado foi de R\$ 938,10 milhões, indicando o decréscimo no estoque da dívida no exercício. Considerados os ajustes metodológicos e o saldo dos juros, encargos e variações monetárias, o Resultado Primário apurado foi de R\$ 1.884,04 milhões.



#### **4.2.2 Despesas com Pessoal**

Os limites e os critérios de apuração da despesa total com pessoal para cada ente da federação estão estabelecidos nos arts. 18 a 23 da LRF.

Na esfera estadual os limites, em relação à RCL, são os seguintes:

- a) 3% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
- b) 6% para o Judiciário;
- c) 49% para o Executivo;
- d) 2% para o Ministério Público.

Os valores relativos à execução da despesa com pessoal do Poder Executivo no exercício foram extraídos do RGF do terceiro quadrimestre, parte integrante da prestação de contas apresentada pelo Governador.

Na apuração do limite, conforme Notas Explicativas do referido demonstrativo, foram consideradas as despesas liquidadas e, no encerramento do exercício, foram consideradas as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados.

Para evitar duplicidade de valores, relativos a operações intraorçamentárias, foram excluídos os valores referentes ao processamento das despesas com pessoal requisitado/cedido por órgãos e entidades pertencentes ao mesmo orçamento fiscal e da seguridade social.

Ademais, foram consideradas as despesas executadas na natureza de despesa orçamentária “Pensões Especiais”, referente às rubricas: 01-0006-01 – venc pensionista, 01-1106-01 – pensão militar especial, 01-1306-01 – pensão sentença judicial, 01-1406-01 – pensão viúva ex-parlamentar, 01-1506-01 – pensão viúvas de juiz de paz, 01-1606-01 – pensão viúvas ex-governadores, 01-7006-01 – pensão ex-servidor não estável e 01-8006-01 – pensão ex-serv não contr IPESC.

A inclusão dos Serventuários de Justiça (Subação 9380 - Encargos com Inativos Extrajudiciais – TJ – Fundo Financeiro) nas Despesas com Pessoal foi realizada de acordo com a decisão do Tribunal de Contas do Estado nº 780/2017, sendo que o Estado de Santa Catarina ingressou com ação de Mandado de Segurança sobre a referida decisão, processo nº 4000394-66.2018.8.24.0000.

Por fim, conforme RGF do Poder Executivo, relativo ao terceiro quadrimestre do ano de 2019, o Demonstrativo das Despesas com Pessoal apurou o valor de R\$ 11.472,09 milhões, o que corresponde a 45,75% da Receita



## ESTADO DE SANTA CATARINA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Corrente Líquida Ajustada no período. Portanto, o limite apurado encontra-se dentro do limite máximo de 49%, estabelecido pela LRF.

### 4.2.3 Dívida Consolidada Líquida

Conforme o art. 29 da LRF, a Dívida Consolidada ou Fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

Ainda, devem ser incluídos neste montante os precatórios judiciais que foram emitidos a partir do ano de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Para a apuração da Dívida Consolidada Líquida - DCL, na forma do disposto na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, são deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. A mesma resolução estabeleceu o limite para a DCL de duas vezes a RCL (200%) para Estados e Distrito Federal.

Resume-se na tabela 03 os valores da DCL e respectivo percentual sobre a RCL, apurados ao final do exercício de 2019, juntamente com o limite definido pelo Senado Federal.

Tabela 03 – Dívida Consolidada Líquida e percentual sobre a Receita Corrente Líquida (Em Reais)

Descrição	Valor	% RCL
Receita Corrente Líquida	25.092.129.460	-
Dívida Consolidada Líquida	20.146.899.402	80,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.184.258.920	200,00

Fonte: RGF- Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida 3º Quadrimestre/ 2019.

Verifica-se que o Demonstrativo da DCL, Anexo 2 do RGF do 3º quadrimestre, apresenta-se em conformidade com o modelo de estrutura disciplinado pelo MDF 9ª edição e os valores apresentados estão em consonância com os saldos das respectivas contas contábeis obtidos junto ao SIGEF e em conformidade com as memórias de cálculo apresentadas pela Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais – DCIF, da SEF.



O demonstrativo aponta o montante de DCL de R\$ 20.146,89 milhões correspondente a 80,29% da RCL de R\$ 25.092,12 milhões, o que demonstra a permanência do Estado de Santa Catarina dentro do limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

#### **4.2.4 Garantias e Contragarantias de Valores**

A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da federação ou entidade a ele vinculada.

A LRF ao tratar sobre a prestação de garantia pelos entes da federação dispõe, em seu art. 40, que a garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, dentre outras exigências.

O Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, Anexo 3 do RGF, cujos dados estão resumidos na tabela 04 abaixo, visa dar transparência das garantias oferecidas pelo Estado, comparando-as com os limites da LRF.

Tabela 04 – Garantia de Valores e Percentual sobre a Receita Corrente Líquida (Em Reais)

<b>Garantias de Valores</b>	<b>Valor</b>	<b>% RCL</b>
Total das Garantias concedidas	995.613.215	3,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.520.268.481	22,00

Fonte: RGF - Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, 3º Quadrimestre/2019.

Verifica-se que a soma das garantias concedidas pelo Estado, em 31/12/2019, é de R\$ 995,61 milhões, que representa 3,97% sobre a RCL, abaixo do limite de 22% estabelecido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Destaca-se que entre o 2º e o 3º quadrimestre de 2019 ocorreu uma queda significativa no percentual das garantias concedidas pelo Estado sobre a RCL, apresentados no RGF. A diminuição de 6,89% para 3,97% ocorreu, conforme Nota Explicativa constante daquele demonstrativo, em função da atualização dos valores com base nas amortizações realizadas, seguindo orientação do MDF.



#### 4.2.5 Operações de Crédito

Operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

O percentual das operações realizadas em um exercício financeiro em relação à RCL é apurado tomando por base a RCL no mês de referência e nos onze meses imediatamente anteriores (últimos 12 meses) e o total de operações de crédito internas e externas realizadas até o quadrimestre.

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, em seu inciso I, art. 7º, estabeleceu o limite de 16% da RCL para a contratação de operações de crédito.

Resume-se na tabela 05 os dados extraídos do Demonstrativo das Operações de Crédito do RGF:

Tabela 05 – Operações de Crédito e percentual sobre a Receita Corrente Líquida (Em Reais)

Descrição	Valor	% RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	154.847.855	0,62
Limite Definido pelo Senado Federal	4.014.740.714	16,00
Operação de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal	1.756.449.062	7,00

Fonte: RGF- Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito, 3º Quadrimestre/2019.

Verifica-se que foram realizadas operações de crédito no exercício de 2019 no valor total de R\$ 154,84 milhões o que representa 0,62% da RCL apurada no mesmo período, demonstrando o cumprimento pelo Estado do limite estabelecido pelo Senado Federal.

#### 4.2.6 Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar visa dar transparência ao equilíbrio entre a contratação de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Retrata os compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida fluante e que, por sua vez, podem ser caracterizados como as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Destaca-se que a inscrição em restos a pagar não processados do exercício limita-se à Disponibilidade de Caixa Líquida, que representa a diferença positiva entre a Disponibilidade de Caixa Bruta e as Obrigações Financeiras.

Resume-se na tabela 06 os dados extraídos do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar do Poder Executivo:

Tabela 06 – Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar (Em Reais)

<b>Identificação dos Recursos</b>	<b>Disponibilidade de Caixa Líquida (A)</b>	<b>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (B)</b>	<b>Disponib.de Caixa Líquida (Após Inscrição em RPNP do exercício) (C) = (A-B)</b>
Vinculados	1.063.503.622	422.706.265	640.797.357
Não Vinculados	691.373.928	268.807.442	422.566.486
<b>Total</b>	<b>1.754.877.550</b>	<b>691.513.707</b>	<b>1.063.363.843</b>

Fonte: RGF - Anexo 5 - Demonstrativo da disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar, 3º Quadrimestre/2019.

Verifica-se, portanto, a observância da suficiente Disponibilidade de Caixa Líquida para a inscrição de restos a pagar não processados pelo Poder Executivo.

Contudo, considerando-se a disponibilidade por vinculação de recursos do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar do Poder Executivo, verifica-se a indisponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) para as Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, no valor de R\$ 367.867.070, e para os Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário, no valor de R\$ 70.084.830.

#### **4.2.7 Destinação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos**

A LRF, em seu art. 44, com vistas à preservação do patrimônio público, estabeleceu vedação à aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

O cumprimento desta determinação deve ser evidenciado pelos entes por meio do Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, anexo 11 do RREO.

Assim, o objetivo do demonstrativo, conforme estabelece o MDF, é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

Resume-se na tabela 07 os dados extraídos do Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, Anexo 11 do RREO, consolidado de todos os Poderes:

Tabela 07 – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (Em Reais)

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	9.147.787
(-) Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-7.762.226
Saldo Financeiro do Exercício	1.385.561
Saldo Financeiro Remanescente do exercício de 2018	11.778.528
<b>Saldo Financeiro a Aplicar</b>	<b>13.164.088</b>

Fonte: RREO, Anexo 11, Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, 6º Bimestre/2019.

Verifica-se o saldo remanescente de R\$ 1.385.561 a aplicar em despesas de capital relativo às Receitas de Alienação de Bens realizadas em 2019. Este valor, somado ao saldo das fontes de alienação de ativos ao final do exercício de 2018, resulta num total a aplicar de R\$ 13.164.088.

Anote-se, entretanto, como constou das Notas Explicativas do Anexo 11 do RREO, a execução de despesas correntes com fontes de alienação de ativos no exercício de 2019, no valor de R\$ 1.619.100. Deste valor, R\$ 437.228 deverão ser ressarcidos às fontes de alienação de ativos, por terem sido utilizados inadvertidamente na unidade gestora Encargos Gerais do Estado com despesas correntes; e, R\$ 1.181.873 refere-se a despesas relacionadas à dissolução, liquidação e extinção da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, cuja utilização das fontes amparou-se em pareceres juntados ao Processo SEF 12989/2019.

Resta necessário o acompanhamento do ressarcimento da fonte de alienação de ativos no exercício de 2020, como asseverado nas Notas Explicativas pela SEF, além da análise da possibilidade de parametrização do sistema de forma a evitar novas ocorrências dessa natureza.



### 4.3 Parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de aplicação em Saúde e Educação

Parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal (Instrução Normativa N.TC-0020/2015, Anexo I, Item II, alínea c ).

Os demonstrativos do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal, são apresentados no RREO.

Os limites mínimos de aplicação são estabelecidos com base na Receita Líquida de Impostos – RLI, que representa o produto da arrecadação dos impostos, acrescido das transferências de recursos provenientes da União, deduzidos os valores transferidos aos municípios, relativos à participação destes nas receitas dos Estados. No exercício de 2019 a RLI foi de R\$ 22,25 bilhões.

Em face da recente estruturação da CGE, no presente exercício, as análises foram baseadas em extrações realizadas no banco de dados “Boavista” mantido pelo Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, por meio da ferramenta “Power BI”, bem como em consultas aos relatórios do SIGEF para confrontar com os resultados do “Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde” e do “Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino” publicados no RREO do 6º bimestre.

Desta forma, não foram verificadas inconformidades nos saldos apresentados nos demonstrativos em relação ao conjunto de dados constantes do SIGEF que possam afetar significativamente a fidedignidade das demonstrações fiscais, cuja integridade é de responsabilidade de cada um dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

#### 4.3.1 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em obediência ao que determina o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelece que os Estados devem aplicar em ações e serviços públicos de saúde o valor mínimo correspondente a 12% da RLI.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

No âmbito do Estado de Santa Catarina, em 9 de novembro de 2016, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 72, que deu nova redação ao art. 155 e ao art. 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, e estabeleceu em 15% o novo limite mínimo de gastos com saúde para o Estado.

Contudo, em 24/04/2019 foi proferido Acórdão do Supremo Tribunal Federal – STF declarando a inconstitucionalidade do dispositivo acima mencionado, ADI 5.897, com trânsito em julgado em 13/08/2019.

Nesse sentido, restabeleceu-se o limite mínimo de 12% para as ações e serviços públicos de saúde o determinado no art. 6º da LC nº 141/2012.

Na tabela 08 estão sintetizados os valores relativos à apuração do cumprimento do limite constitucional em Saúde:

Tabela 08: Receitas e Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (Em Reais)

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receitas totais para apuração da aplicação mínima	22.247.284.542
Despesas com Saúde	3.529.791.874
Despesas com Saúde não computadas	-640.244.726
Total das Despesas com ASPS	<b>2.889.547.148</b>
<b>Percentual de aplicação em ASPS</b>	<b>12,99%</b>
Percentual Mínimo	12,00%

Fonte: RREO, Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - 6º Bimestre/2019.

Conforme nota explicativa que acompanha o demonstrativo, em 2018 foram inscritos R\$ 61,03 milhões em restos a pagar não processados, na função 10 – Saúde. Este valor não foi computado para o mínimo daquele exercício por não haver disponibilidade de caixa. Em 2019 foram pagos R\$ 18,52 milhões desses restos, os quais foram computados para avaliação do cumprimento do limite mínimo constitucional, fundamentando-se no parecer nº 453/2018, emitido pela Consultoria Jurídica da SEF (processo SEF 10708/2018).

Verifica-se que o Estado aplicou no exercício de 2019 o valor de R\$ 2.889,55 milhões, correspondente a 12,99% da RLI em ações e serviços públicos de saúde, tendo cumprido o limite mínimo constitucional de 12%.



#### 4.3.2 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

O art. 212 da Constituição Federal e o art. 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecem que os Estados devem aplicar, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, a cada exercício financeiro.

Na tabela 09 apresenta-se resumo dos dados consolidados constantes do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, do RREO:

Tabela 09 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (Em Reais)

Descrição	Valor
Receitas totais para apuração da aplicação mínima	22.247.284.542
Despesas com Ações Típicas de MDE	4.508.078.289
Deduções consideradas para fins de limite de aplicação em MDE (Resultado do FUNDEB)	1.543.094.461
<b>Total das Despesas em MDE</b>	<b>6.051.172.750</b>
<b>Percentual de aplicação em ASPS</b>	<b>27,20%</b>
Percentual Mínimo	25,00%

Fonte: RREO, Anexo 08 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 6º Bimestre/2019.

Verifica-se que o Estado aplicou no exercício de 2019 o valor de R\$ 6.051,17 milhões, que corresponde à 27,20% da RLI em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, tendo cumprido o limite mínimo constitucional de 25%.

Ressalta-se, entretanto, que o cumprimento do limite dá-se com a inclusão parcial de despesas com Inativos, em conformidade com o Ofício SEF/GABS nº1.292/2007, dirigido ao Tribunal de Contas do Estado.

Em consonância com a proposição contida no citado Ofício, as despesas com inativos estão sendo excluídas gradativamente do cálculo das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, à razão de 5% a.a., desde o exercício de 2007.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Com isso, no exercício de 2019, para o cumprimento do limite mínimo de Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, foram considerados 35% das despesas com inativos da Educação, perfazendo assim a aplicação de 27,20% da RLI.



#### 4.4 Parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de aplicação em Assistência ao Ensino Superior

Parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento do disposto nos artigos 170 e 171 da Constituição do Estado e nas Leis Complementares estaduais nº 285/2005, nº 296/2005 e nº 407/2008 (Instrução Normativa N.TC-0020/2015, Anexo I, Item II, alínea d).

Os demonstrativos do cumprimento dos limites dispostos nos arts. 170 e 171 da Constituição do Estado e nas Leis Complementares estaduais nº 281/2005, nº 296/2005 e nº 407/2008, elaborados pela SEF, encontram-se juntados ao Volume II do Balanço Geral do Estado.

As análises basearam-se nos demonstrativos e em consultas aos saldos registrados no SIGEF, não tendo sido verificadas inconformidades que possam afetar significativamente a fidedignidade daqueles demonstrativos em relação ao conjunto de dados constantes do SIGEF, cuja integridade é de responsabilidade de cada um dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

##### 4.4.1 Artigo 170 da Constituição Estadual – Assistência Financeira ao Ensino Superior

O art. 170 da Constituição do Estado dispõe sobre a assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior, em valor não inferior a 5% do mínimo constitucional a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Trata-se de dispositivo de inclusão social, beneficiando diretamente os alunos de graduação universitária e pós-graduação economicamente carentes, proporcionando-lhes a gratuidade total ou parcial das mensalidades.

Segundo a Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamentou o art. 170, o maior percentual é destinado à concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes, aos quais compete a demonstração da sua hipossuficiência, conforme critérios previstos em lei.



Em 2019 houve a alteração da metodologia de cálculo por parte da Secretaria de Estado da Fazenda, passando a computar, além das bolsas pagas com recursos do Tesouro, as pagas com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina – Fumdes. A mudança pela SEF ampara-se no entendimento de que a Constituição Estadual não vinculou nenhuma fonte de recursos ao mínimo estabelecido no art. 170.

Ressalta-se, entretanto, que mesmo com a alteração da metodologia, não houve cumprimento integral do percentual mínimo de 5%, uma vez que foram aplicados R\$ 192,11 milhões, ou seja, 3,45% da aplicação mínima constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de R\$ 5,56 bilhões no exercício de 2019.

#### **4.4.2 Artigo 171 da Constituição Estadual – Apoio das Empresas Privadas à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Superior**

O art. 171 da Constituição Estadual estabelece que as empresas privadas prestarão apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior, sempre que se beneficiarem de programas estaduais de incentivos financeiros e fiscais ou de pesquisas e tecnologias por elas geradas com financiamento do Poder Público Estadual.

A Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, institui o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – Fumdes, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

A partir de consultas realizadas no SIGEF, verificou-se que no tocante ao repasse estabelecido no art. 171 da CE restou apurado que o Fumdes, no exercício de 2019, obteve receitas no valor de R\$ 72,21 milhões.

Em contrapartida, aplicou o valor de R\$ 54,80 milhões, verificados por meio da subação 10748 – Bolsa de estudo para estudante da educação superior, representando 76% dos recursos destinados ao cumprimento do art. 171 da CE, havendo insuficiência de aplicação de R\$ 17,42 milhões.



## 4.5 Parecer sobre o cumprimento da aplicação mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica

Parecer sobre o cumprimento do disposto no art. 193 da Constituição do Estado, sobre aplicações mínimas em Pesquisa Científica e Tecnológica. (Instrução Normativa N.TC-0020/2015, Anexo I, Item II, alínea e).

O art. 193 da Constituição Estadual estabelece que será destinado à pesquisa científica e tecnológica pelo menos dois por cento de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos Municípios, cabendo metade à pesquisa agropecuária.

Os recursos são utilizados de forma conjunta pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI e pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC.

Por outro lado, a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que alterou o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, instituiu a Desvinculação de Receitas Estaduais e Municipais (DREM), liberando, até 31 de dezembro de 2023, 30% das receitas relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, e outras receitas correntes.

Deste modo, respeitando a desvinculação e com base no Demonstrativo de Apuração do Mínimo Constitucional em Ciência e Tecnologia, resume-se na tabela 10 os valores considerados para fins de avaliação do cumprimento da aplicação mínima em pesquisa científica e tecnológica estabelecida pela Constituição Estadual:

Tabela 10 - Aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica (Em Reais)

Descrição	Valor
Receita Corrente	37.314.852.577
(-) Deduções por transferência aos municípios	11.234.498.558
Receita corrente ajustada	26.080.354.020
(-) 30% DREM	7.824.106.206
Receita corrente excluída a DREM	18.256.247.814
Aplicação mínima 2% (art. 193 CE)	365.124.956
<b>Valor Aplicado</b>	<b>380.817.674</b>

Fonte: Demonstrativo de Apuração do Mínimo Constitucional em Ciência e Tecnologia, Volume II.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Verifica-se o cumprimento do art. 193 da Constituição do Estado, tendo sido aplicados R\$ 380,82 milhões em pesquisa científica e tecnológica, o que representa 2,09% da Receita Corrente ajustada do exercício, considerando-se a desvinculação legal de receita de 30%.



#### 4.6 Providências adotadas em relação às ressalvas e recomendações contidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores

Relatório indicando as providências adotadas em relação às ressalvas e recomendações contidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores. (Instrução Normativa N.TC-0020/2015, Anexo I, Item II, alínea f).

A partir do parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício de 2010, o Tribunal de Contas do Estado passou a autuar Processo de Monitoramento - PMO para o acompanhamento das recomendações exaradas, das providências adotadas e respectivas sanções, caso necessário, aos agentes públicos responsáveis pelo saneamento dos problemas apontados.

A Resolução nº 005/2016/GGG do Grupo Gestor de Governo, dispôs sobre a implementação e o acompanhamento de ações com vistas ao saneamento ou mitigação de recomendações constantes de pareceres prévios emitidos pelo TCE, sobre as Prestações de Contas do Governo. Tal normativo consignou que compete aos titulares ou dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual supervisionarem as ações com vistas ao saneamento ou mitigação de recomendações a serem desenvolvidas pelos responsáveis e corresponsáveis de suas respectivas unidades.

Em síntese, para atingir os objetivos, os responsáveis e corresponsáveis devem elaborar planos de ação e emitir relatórios trimestrais, que são enviados ao TCE, sendo que aquela Corte acompanhará a implantação das medidas por meio de Processos de Monitoramento, sem qualquer interferência da CGE.



## 4.7 Parecer sobre a fidedignidade das informações constantes no Relatório de Atividades do Poder Executivo

Parecer sobre a fidedignidade das informações constantes no relatório de atividades do Poder Executivo no exercício, em especial quanto à execução das metas físicas e financeiras dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA, observadas as unidades de medida concernentes (Instrução Normativa N. TC-0020/2015, Anexo I, inciso II, alínea h).

O Relatório de Atividades do Poder Executivo, apresentado no volume III do Balanço Geral, tem por objetivo dar transparência aos resultados alcançados pelos programas e subações governamentais executados no exercício de 2019, atendendo ao art. 62, inciso I da Constituição Estadual, ao art. 70, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e ao inciso II, alínea “h” do Anexo I da Instrução Normativa N. TC-20/2015.

As informações que compõem esse relatório são oriundas do Módulo de Acompanhamento Físico e Financeiro do SIGEF, desenvolvido pelo Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda.

No tocante à execução orçamentária dos programas de Governo, destaca-se que os valores empenhados no exercício estão apresentados no Volume II do Balanço Geral do Estado, na forma do Anexo 6 – Programa de Trabalho – Consolidado Geral, do Anexo 7 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas – Consolidado Geral e do Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos – Consolidado Geral, todos em cumprimento à Lei nº 4.320/64.

O Relatório de Atividades do Poder Executivo, por sua vez, sintetiza os dados relativos à execução dos programas de governo e apresenta, pormenorizadamente, os dados oriundos do Módulo de Acompanhamento Físico e Financeiro do SIGEF, gerido pela Diretoria de Planejamento Orçamentário – DIOR, da SEF, órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário.

O Relatório apresenta inicialmente quadro síntese da execução das despesas por programas, onde são confrontadas as dotações atualizadas e os valores liquidados, no exercício, dos 65 programas executados pelo Poder Executivo, os quais totalizaram R\$ 23,17 bilhões. Do total liquidado, destaca-se que 10 programas concentraram mais de 89% das despesas, correspondendo a R\$ 20,75 bilhões. Dentre esses, os programas Gestão Previdenciária, Gestão de



## ESTADO DE SANTA CATARINA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Pessoas e Valorização dos Profissionais da Educação, representaram 48% das despesas do Poder Executivo.

Sob a ótica das despesas por função de governo, a síntese apresentada no item 2.3 do Relatório evidencia que dentre as 23 funções executadas no ano de 2019, 10 concentram mais de 98% dos valores liquidados. Extraí-se ainda que, as funções Previdência Social, Educação e Saúde, executaram 58,78% das despesas do orçamento do Poder Executivo.

O Relatório apresenta no item 2.4 resumo da execução da despesa por grupo de natureza de despesa, no qual se verifica que o Grupo 31 – Pessoal e Encargos Sociais representou 60,51% do total liquidado no exercício.

Faz parte também do Volume III, ao seu final, o quadro Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujas subações priorizadas nos programas de governo foram executadas na ordem de 42% em relação à Dotação Atualizada.

A execução orçamentária e a realização física e financeira das subações da Lei Orçamentária Anual - 2019, por meio dos Objetos de Execução, estão apresentadas por Unidade Gestora, precedidas de análise qualitativa dos programas, realizada pelas respectivas Unidades Gestoras, conforme notas metodológicas.

Visando avaliar a consistência das informações que permeiam o conteúdo do Relatório de Atividades, a CGE no segundo semestre de 2019 realizou análises das informações referentes às metas físicas e financeiras das ações de Governo registradas no SIGEF e no Portal de Acompanhamento Físico e Financeiro.

O trabalho objetivou identificar possíveis inconsistências existentes para prover recomendações a fim de mitigar erros ou fragilidades que pudessem comprometer a fidedignidade das informações que iriam compor o Relatório de Atividades do Poder Executivo do exercício de 2019. O resultado da avaliação foi consubstanciado na Informação nº 038/2019, integrante do processo CGE 369/2019.

Por sua vez, no decorrer do exercício de 2019, a DIOR promoveu ajustes e validações no Módulo de Acompanhamento Físico e Financeiro do SIGEF, com vistas ao aperfeiçoamento do sistema e da geração dos dados apresentados no Portal de Acompanhamento Físico e Financeiro e na Prestação de Contas do Governo.

Não obstante as melhorias implementadas, necessário salientar que o processo de alimentação das informações relativas às realizações das metas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

físicas é ainda manual e descasado das metas financeiras, estas últimas vinculadas à execução financeira dos orçamentos. Nesse sentido, destaca-se que cumpre aos órgãos e as entidades do Poder Executivo, na forma da Lei que instituiu o PPA, manter atualizadas as informações referentes à execução física das subações sob sua responsabilidade.

Para o atendimento da determinação do TCE, expressa no Anexo I, inciso II, alínea “h” da Instrução Normativa N. TC-0020/2015, procedeu-se a comparação dos dados relativos às metas planejadas e à execução física e financeira dos objetos de execução acompanhados no exercício de 2019, constantes do Relatório de Atividades do Poder Executivo, com os dados constantes do SIGEF. Por meio da ferramenta de *Business Intelligence - BI* foram confrontados todos os valores relativos às metas e à execução financeiras e, no caso das metas físicas, trabalhou-se com uma amostra superior a 90% dos valores liquidados para os respectivos objetos. Os valores da coluna “Restos Liq. 2020” não foram computados nos campos “Liq.2019” ou “% Fin.”, tampouco foram incluídos nos respectivos campos no SIGEF, relativo ao exercício de 2019.

Ressalva-se que permanece o descasamento da informação constante dos campos “Planejado Físico” e “Planejado Financeiro”, refletida no Relatório de Atividades do Poder Executivo, das informações relativas às Metas Físicas e Financeiras evidenciadas na LOA para as respectivas subações.

De acordo com informações prestadas pela equipe responsável da DIOR, a não aderência daqueles dados aos previstos na LOA deve-se a questões sistêmicas de construção do Módulo de Acompanhamento Físico e Financeiro, o que, segundo a Nota Técnica 3, constante do Relatório de Atividades, deverá ser equacionada no exercício de 2020.

Cumprido, adicionalmente, ressaltar que com relação aos quantitativos planejado e realizado físico, em relação ao produto (unidade de medida) ainda se verificam incompatibilidades, o que denota a necessidade de continuidade dos trabalhos para a melhoria das metas e dos critérios de mensuração, para que a evidenciação na Prestação de Contas do Governo e nos Portais de Transparência seja compreensível à sociedade e aos órgãos de controle.

Consideradas as ressalvas anotadas, as análises realizadas permitem depreender que o Relatório de Atividades do Poder Executivo do exercício de 2019, no tocante as informações relativas às metas físicas e financeiras previstas e executadas, vinculadas aos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, expressa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, os dados registrados no SIGEF.



## 4.8 Relatório de Atividades do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

g) relatório de atividades contemplando o resultado das ações, na condição núcleo do Sistema de Controle Interno, realizadas no exercício. (Instrução Normativa nº TC 20/2015, Anexo I, item II, alínea g)

A CGE, em atendimento a alínea “g”, item II do Anexo I da Instrução Normativa nº TC 20/2015, apresenta o relatório de atividades contemplando o resultado das principais ações desenvolvidas por meio de seus Gabinetes, Coordenadorias, Auditoria-Geral, Ouvidoria-Geral e Corregedoria-Geral, no decorrer do exercício de 2019.

### 4.8.1 Controladoria-Geral do Estado

Dentre as principais atividades realizadas pela CGE, a partir de sua criação em 12 de junho, por meio de seu Gabinete, destacam-se:

**Elaboração de Projeto de Lei** que contempla a organização, estruturação e competências da CGE. O projeto foi encaminhado ao Governador em outubro de 2019.

**Participação nas reuniões de Colegiado de Governo**, que incluem tanto secretários da administração direta e representantes das entidades da administração indireta, como empresas públicas, autarquias, fundações e sociedades de economia mista. Essas reuniões, junto ao Governo de Estado, têm por objetivo a apresentação dos trabalhos e alinhamento das ações dentro das diretrizes estabelecidas desde o primeiro dia da nova gestão.

**Participação nas reuniões do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI e Banco Mundial – BIRD**, ocorridas em junho, setembro e dezembro, em Brasília, Fortaleza e Salvador, respectivamente. Foram traçados objetivos e estratégias de atuação conjunta para os próximos dois anos. Além disso, foram tratados assuntos relacionados ao fortalecimento dos controles internos e analisados os principais resultados alcançados pelos Estados e Municípios que receberam diversos seminários realizados pela parceria CONACI/BIRD. O grupo de trabalho de legislação, coordenado pela AGE de SC, entregou a minuta de projeto de lei referente à padronização de conceitos e atividades de auditoria interna. Na reunião de dezembro foram discutidas as experiências trazidas pelo Estado de Mato Grosso, com o processo de avaliação de controles internos dos



seus órgãos e entidades, bem como pelo Município de Salvador, com a apresentação do potencial relevante em economia de recursos por intermédio das auditorias em precatórios. Nesta reunião, a CGE de SC também foi escolhida para representar o CONACI em 2020 junto à ação 10 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), que visa à adoção de iniciativas e instrumentos que estimulem a transparência e o fornecimento de dados abertos.

**Realização da 1ª reunião de trabalho do Sistema de Controle Interno e Ouvidoria**, na condição de órgão central do Sistema, a CGE desenvolve uma frente de trabalho pela qual busca continuamente melhorar a efetividade da atuação dos controles internos dos órgãos e entidades da administração pública estadual. Isso se dá pela disseminação de conhecimentos, acompanhamento das atividades, orientação e avaliação. Na reunião, que contou com a presença de aproximadamente 90 servidores que atuam nas setoriais e seccionais de controle interno dos órgãos e entidades, foram apresentados a estrutura da CGE, o resultado da avaliação das unidades de controle interno realizada no primeiro semestre, orientações quanto à atuação e estruturação das unidades de controle interno e ouvidoria, além do plano de capacitação para controles internos que é promovido pela CGE.

**Coordenação do Grupo de Trabalho Controle e Transparência**, durante a 5ª edição do Consórcio de Integração Sul e Sudeste – COSUD, no mês de outubro. O Grupo defendeu o fortalecimento do controle interno e da transparência para a prevenção e o combate à corrupção e para a concretização das políticas públicas. Tal entendimento foi reiterado pelos líderes governamentais integrantes do COSUD, expresso na Carta de Florianópolis, resultante da reunião do Consórcio. Ainda, restou pacífico o entendimento quanto à necessidade de ampliação e o compartilhamento de informações e boas práticas voltadas à gestão pública eficiente em diferentes áreas da administração pública, como forma de acelerar as inovações no serviço público. O Grupo de Controle e Transparência elencou nove ações a serem desenvolvidas nos próximos meses, das quais três são prioritárias: a proposição de Emenda à Constituição Federal para dispor sobre o fortalecimento do Controle Interno; a proposição de atividades de capacitação aos fiscais e gestores de contratos/convênios; e a elaboração de Nota Técnica referente à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 233/2019, que trata da inclusão de Organizações Sociais nas despesas com pessoal.

**Realização do 1º Seminário Regional Sul de Ouvidorias**, em parceria com a Controladoria-Geral da União, nos dias 28 e 29 de novembro de 2019, no



auditório do Tribunal de Contas do Estado. Foram abordados temas como transparência, melhoria da oferta das informações públicas à sociedade, controle social, proteção de dados, combate à corrupção, prevenção contra *fake news* e uso da tecnologia para elevação da qualidade de vida nas cidades. Gestores públicos e ouvidores de órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, com atuação no Sul do Brasil, estiveram presentes ao encontro.

**Acordos e Termos de Cooperação Técnica – ACT** foram estabelecidos cinco termos de parcerias com a CGE, com os seguintes objetos:

- Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE: estabelecer mecanismos que permitam o intercâmbio de dados, informações, documentos, métodos e técnicas de trabalho entre ambas instituições, além da promoção recíproca de projetos de capacitação profissional, com objetivo final de prevenir e reprimir a atuação de cartéis em licitações;
- Controladoria-Geral da União – CGU: a Adesão ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019;
- CGU: estabelecer mecanismos de cooperação, visando ao intercâmbio de informações técnicas, acesso a sistemas informatizados e bases de dados, desenvolvimento de projetos e ações na área do controle interno governamental, auditoria, correição, ouvidoria, transparência e realização de cursos e treinamentos para servidores;
- Ministério Público de Santa Catarina - MP/SC: institucionalizar mecanismos que garantam a permanente articulação entre os partícipes, no que tange à defesa do patrimônio público, à prevenção e ao combate à corrupção;
- MP/SC: instituir o **Programa Transparência Legal**, o qual tem como finalidade geral a promoção do cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011) no que concerne às leis e atos normativos dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

**Manual do Gestor** – a CGE coordenou a elaboração de cadernos com a finalidade de prestar orientação aos gestores e servidores públicos, e fomentar o fortalecimento de atividades nas quais todos podem contribuir para o bem do serviço público. Os cadernos têm os seguintes temas: Controle Interno, Corregedoria, Gestão de Pessoas, Gestor Público, Licitações e Contratos, Transferências, Ouvidoria e Transparência.



#### 4.8.1.1 Coordenadorias vinculadas à CGE

Conforme já mencionado, vinculam-se diretamente ao gabinete do Controlador-Geral do Estado e do Controlador-Geral Adjunto as Coordenações de Informações Estratégicas – CIES, de Gestão Estratégica – COGES e de Controle Interno e Ouvidoria – CIOUV

Dentre as principais atividades realizadas pelas coordenadorias, destacam-se:

##### Atividades das Coordenadorias

**Projeto de *Business Intelligence* – BI-CGE:** o *datawarehouse* – DW-CGE contém uma base de recursos informacionais a partir de dados dos sistemas administrativos, tais como a execução orçamentária, atos de pessoal, folha de pagamento, licitações, contratos, obras, transferências voluntárias, quadro societário da Receita Federal, além de outras fontes de dados complementares. Além de possibilitar o cruzamento de dados destes sistemas para pesquisas *ad-hoc*, foram construídos relatórios e painéis gerenciais para as áreas de negócio da CGE, dentre eles: Execução Orçamentária, Receita x Despesas, Riscos de Despesa, Folha de Pagamento, Indicadores RH, Licitações, Contratos e Fornecedores, de materiais, serviços e obras. Estes painéis foram previamente homologados na CIES e entregues às áreas usuárias, a fim de garantir melhor qualidade e usabilidade das informações. A partir das entregas, as áreas prosseguiram com a homologação dos dados e dos painéis, para garantir a confiabilidade das informações. Iniciou-se também o projeto sobre Transferências Voluntárias de Recursos, com a modelagem de dados sobre prestação de contas e os indicadores deste tema para atender a COGES. A próxima etapa será a construção de painéis gerenciais sobre transferências voluntárias e a incorporação de outras bases no DW-CGE. O projeto foi apresentado no Workshop de Melhores Práticas de BI, promovido pela SEA e SIG e também no 45º Simpósio Mundial de Auditoria Contínua e Relatórios, realizado em Florianópolis.

**Metodologia para monitorar as despesas do Poder Executivo:** foi desenvolvida na CIES uma metodologia, conforme Informação SEF/DIAG nº 038/2019, para monitorar as despesas do Poder Executivo baseada em *Business*



*Intelligence*, por meio do cruzamento de dados de sistemas administrativos e de outros sistemas/fontes complementares.

**Levantamento de informações estratégicas:** conforme metodologia desenvolvida na CIES foram realizados levantamentos de informações com o uso do BI, o que originou um painel na ferramenta BI-Oracle chamado “Informações Estratégicas”, para agregar as informações demandadas para a execução dos seguintes trabalhos:

- **Plano de Saúde do Servidor Público:** foram avaliadas as despesas de operacionalização do Plano de Saúde e respectivo Fundo, no período de janeiro de 2011 a abril de 2019. Os levantamentos culminaram em Processo de Auditoria, que se encontra em andamento.

- **Organizações Sociais da área da Saúde:** monitoramento das despesas de Organizações Sociais, com levantamento de informações contratuais e sua cronologia, a rede de relacionamentos dos sócios com outras empresas e as suas vinculações com o Estado. Os levantamentos e processamento dos dados permanecem em andamento.

- **Informática e Obras:** estudos com despesas de informática no período de 2014 a 2019, perfazendo o montante de R\$ 859 milhões, envolvendo 30 credores do Estado. Os estudos são realizados por meio de cruzamento de dados, obtidos junto ao BI da CGE e em bases disponíveis no Portal de Acessos do SAT. A formalização do trabalho encontra-se em andamento aguardando outras possíveis avaliações que robusteçam as evidências;

- **Operação Alcatraz:** levantamento de dados com BI para a Operação agregando os dados de contratos e execução orçamentária das empresas envolvidas.

- **Inquéritos do Ministério Público Federal - MPF:** coleta de informações de dois inquéritos do MPF, cujos dados estão sob sigilo. A primeira demanda já foi atendida e repassada à AGE para instauração de auditoria. A segunda demanda está em desenvolvimento.

**Portal da Rede Nacional do ODP: ODP.SantaCatarina:** é o responsável pela hospedagem das bases de dados dos integrantes da Rede ODP, que abrange todas as unidades do ODP nos Estados, Municípios e Tribunais de Contas do Brasil, além do próprio ODP.CGU, com auxílio técnico do CIASC. Em



2018 foi definido como objeto de estudo o tema Previdência, em desenvolvimento em 2019. Foi iniciado pelos diversos Estados, Municípios e a CGU o processo de carga das bases de dados necessárias ao desenvolvimento do Quadro de Indicadores da Previdência.

**Lei de Acesso à Informação - LAI:** processamento e providências de 9 manifestações recebidas com base na LAI.

**Ouvidoria da CGE:** processamento, encaminhamento e respostas aos cidadãos de 18 manifestações recebidas pela setorial de Ouvidoria da CGE.

**Coordenação da implementação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM):** metodologia já difundida em vários países, recomendada pelo Banco Mundial e pelo Conaci, que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna eficaz no setor público. No ano de 2019 foi aperfeiçoado o sistema de monitoramento das recomendações, um dos produtos do IA-CM construído em 2018, que deve ser implementado no início de 2020. Outros produtos do IA-CM necessitam que haja a aprovação da Lei Específica que tratará da organização, estruturação, funcionamento e competências da CGE.

**Desenvolvimento de sistema para monitoramento de Tomada de Contas Especial e Providências Administrativas – SISTCE:** a ser disponibilizado para todas as Unidades de Controle Interno dos órgãos e entidades do Estado. O sistema tem como objetivos: a) facilitar o controle de prazo dos processos; b) otimizar o trabalho do responsável pelo controle interno; c) subsidiar os órgãos e gestores com informações gerenciais para acompanhamento dos processos a fim de agir tempestivamente; e, d) possibilitar um diagnóstico no Estado referente aos referidos processos. A IN CGE 001-2019, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de dezembro, detalha o funcionamento do sistema SISTCE.

**Desenvolvimento de sistema para monitoramento das recomendações de Auditoria:** um dos produtos do IA-CM, e que objetiva assegurar efetividade à atividade de Auditoria Interna. O desenvolvimento está em fase final, e o marco da implementação do sistema será uma capacitação que será realizada em parceria com a CGU para aperfeiçoar as mudanças operacionais que ocorrerão nos futuros trabalhos



de auditoria e inspeção em 2020.

**Planejamento Estratégico da CGE 2020-2022:** a elaboração do documento foi uma atividade coordenada pela COGES, com o intuito de integrar as três principais funções do órgão: Auditoria, Ouvidoria e Correição. Com a criação da CGE, as funções de Ouvidoria e Corregedoria foram agregadas tornando-se necessário adaptar o trabalho realizado na antiga Auditoria Geral. Para tanto, foram realizadas oficinas de trabalho com os gestores da Corregedoria-Geral e Ouvidoria-Geral no intuito de agregar novas iniciativas estratégicas, indicadores e metas condizentes com as novas atribuições e os objetivos a serem alcançados.

**Plano Anual de Auditoria – PAA da AGE:** está sendo elaborado de forma participativa com base nas prioridades da gestão e tem como uma das premissas o Planejamento Estratégico da CGE, o qual objetivou estabelecer um ciclo de planejamento para o período de 2020 a 2022 e que tem como função conferir maior racionalidade, efetividade e constância às ações da Controladoria, além de proporcionar convergência aos esforços despendidos para alcance da visão de futuro e cumprimento da missão institucional. O PAA está sendo construído levando em consideração os seguintes pilares: trabalhos não realizados no PAA 2019 que pela importância devem ser realizados em 2020, matriz de riscos elaborada para verificar os órgãos com maior risco potencial e a opinião dos gestores dos 20 órgãos que tiveram maior pontuação na matriz de riscos.

#### 4.8.1.2 Auditoria-Geral do Estado - AGE

A AGE visando auxiliar os gestores no processo de tomada de decisão, vem intensificando a implementação de ações no sentido de apoiar o cumprimento da missão e dos objetivos dos órgãos e entidades com o intuito de otimizar a entrega de serviços públicos à sociedade.

Principais atividades desenvolvidas no decorrer do exercício de 2019:

#### Auditorias de Conformidade

**Avaliação de prestação de contas com atraso na análise:** foi instaurada auditoria de conformidade para apurar as possíveis causas do descumprimento do prazo de entrega e



de análise da prestação de contas com o objetivo de reduzir as prestações de contas omissas e pendentes de exame, promover a cultura do controle tempestivo e também verificar a existência de irregularidades potencialmente causadoras do atraso na análise das prestações de contas. Verificou-se irregularidades em convênios celebrados com 11 Municípios. Os trabalhos encontram-se em andamento. Materialidade: R\$ 16.662.159,20.

**Obras e serviços de engenharia:** no ano de 2019 com o uso em especial de trilhas de auditoria foram selecionadas e inspecionadas 18 obras perfazendo um total analisado de R\$ 90,78 milhões. Deste trabalho foram identificadas irregularidades e situações a serem corrigidas no montante de R\$ 14,15 milhões. Em relação a editais, projetos e termos de referência, foram 74 casos analisados, totalizando R\$ 195,06 milhões (com economia potencial em próximas contratações de R\$ 79,50 milhões) e uma economia efetiva de R\$ 1,88 milhões. Estão sendo desenvolvidas ações de melhorias no SICOP – Sistema de Controle de Obras Públicas com a correção de informações. Apuração de dispensas de licitação. Levantamentos relativos a aditivos contratuais. Obras a mais de 90 dias sem medição com percentual relevante já concluído. Desenvolvimento do programa de reforma de 1.070 escolas em parceria com a Secretaria da Educação, o Escritório de Projetos - EPROJ e Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade e Casa Civil, bem como trabalho de excelência em engenharia que visa ao planejamento, contratação e execução de obras de engenharia com maior eficiência e qualidade pelos diversos órgãos do Estado.

**Operação Lavanderia:** nos termos do Programa de Auditoria nº 008/2019 foi emitido o Relatório de Auditoria nº 0011/2019, em que foram analisados os serviços de lavagem e locação de enxoval hospitalar e identificados, entre diversos outros aspectos, uma economia projetada de R\$ 12.450.571,39 e uma estimativa de, no mínimo, R\$ 1.132.025,87 de dano ao erário, a ser devidamente quantificado e recuperado em sede de Tomada de Contas, além de ações a serem implantadas para a melhoria da gestão dos serviços.

**Auditoria Sapiens Parque:** de acordo com o Programa de Auditoria nº 002/2019 foram examinados contratos para apurar a conformidade e a legalidade de eventuais transações de dação em pagamento de terrenos do Sapiens Parque para quitação parcial de débito, além de avaliar a regularidade da mensuração da suposta dívida estimada, preliminarmente, em R\$ 20 milhões.

**Fundo de combate e erradicação da pobreza - FECEP:** foi aberto o Programa de Auditoria nº 003/2019, com o objetivo



de avaliar a regularidade e desempenho das aquisições de veículos e seus desdobramentos, no âmbito do Programa PACTO pela Proteção Social. Os trabalhos encontram-se em andamento.

**Monitoramento de editais para aquisição de bens e serviços:** de acordo com o Programa de Auditoria nº 004/2019, com a utilização do BI, foram monitorados dois editais, com vistas a aferição da adequação de seus termos, tendo sido emitida a Comunicação de Auditoria nº 012/2019, que gerou a revogação do edital questionado no valor de R\$ 31 milhões.

**Diagnóstico da implementação da Lei 13.303/16 nas empresas estaduais:** auditoria realizada com o objetivo de avaliar a implementação da Lei nº 13.303/2016, bem como adequação a decretos estaduais relacionados ao tema, quanto à estruturação, adequação e eficiência das áreas de controle interno, auditoria interna, gestão de riscos e *compliance*. A auditoria teve por base os resultados aferidos a partir das informações, sobre a adequação das empresas ao disposto na supracitada lei, recebidas em resposta ao questionário enviado para 15 estatais, com vistas a suprir o panorama sobre as alterações necessárias no sistema de governança corporativa de cada estatal. Foram realizadas visitas na CELESC, CASAN, CIASC, BADESC, SC GÁS, SCPAR e EPAGRI e efetivadas entrevistas semiestruturadas com as principais lideranças e responsáveis pelas respostas ao questionário. As visitas realizadas nas empresas catarinenses neste período serviram como referência para a 1ª edição do Índice de Governança Estatal Catarinense, uma adaptação do modelo federal. Neste primeiro ciclo, os resultados apurados mostram que as estatais avaliadas oscilam entre os níveis Inicial e Intermediário. Para cada um dos casos avaliados, há necessidade de avanço nas ações empreendidas visando à adequação ao novo regramento vigente. Destacam-se a ausência de definição do número de membros de Conselho de Administração, bem como da revisão do processo de seleção de conselheiros independentes. Ainda, a implantação dos Comitês de Auditoria Estatutários e de Elegibilidade, além da ausência de plano formal de auditoria interna. Paralelo ao trabalho desta auditoria, foram enviados ofícios às 14 empresas estatais solicitando a documentação comprobatória do membro indicado pelo ente controlador para o Conselho Fiscal, para dar início à inspeção com o objetivo de verificar o cumprimento do art. 26 da Lei nº 13.303/16.

**Avaliação da Regularidade de Precatórios:** auditoria com o objetivo de aferir a regularidade dos valores constantes nos precatórios do IPREV e DEINFRA. Foi realizada a reanálise



nos processos SEF 47300/2008 e SEF 32950/2009.

**Avaliação dos controles e guarda das Declarações de Bens, Direitos, Valores e Rendas:** foi emitido o relatório de reanálise, Relatório de Auditoria nº 001/2019 no processo SEF 6719/2016, que trata de auditoria para avaliar, na forma estabelecida pela legislação, se a Gerência de Gestão de Pessoas da SEF possui o controle e a guarda das Declarações de Bens, Direitos, Valores e Rendas de seus servidores, bem como realizar o confronto de suas informações com a base de dados do DETRAN, JUCESC e Prefeitura Municipal de Florianópolis (IPTU), com vistas à realização do levantamento da evolução patrimonial de servidores e seus dependentes para fins de IRRF e ao exame de sua compatibilização com os recursos e as disponibilidades.

**Avaliação dos controles utilizados pelas unidades de gestão de pessoas:** foi emitido Relatório de Reanálise nº 02/2019 no processo SEF 8871/2016, que objetivou verificar o cumprimento de rotinas e procedimentos praticados no tocante a concessões e controle de licenças, afastamentos, disposições, restituição ao erário e outras situações afetas a servidores estaduais, com vistas a comprovar a regularidade nos atos praticados e a eficiência nos controles utilizados no âmbito da gestão de pessoas.

## Auditorias Operacionais

**Fluxo dos processos de concessão de aposentadoria:** monitoramento dos apontamentos constantes dos Relatórios de Auditoria nºs 6 e 11/2018 acerca da avaliação do processo de concessão de aposentadoria a partir do requerimento pelo servidor até a compensação previdenciária. No ano de 2019 a AGE realizou solicitações ao IPREV para o envio do plano de ação. Foram emitidas 9 informações aos Órgãos, para cobrar providências em relação aos servidores afastados, de forma temporária, sob o título Considerados Definitivamente Inválidos, há mais de 60 dias, sem a edição dos respectivos atos de aposentadoria por invalidez. Essa Auditoria foi encerrada, com sugestão de envio dos relatórios para o TCE/SC.

**Avaliação das rotinas de pessoal na SJC:** análise das providências e ou manifestações apresentadas pela autoridade administrativa competente, tomadas no Plano de Ação. O Relatório de Auditoria nº 004/2019 concluiu pelo monitoramento permanente das situações encontradas na auditoria e pelo seu arquivamento, haja vista que a Secretaria elaborou o respectivo Plano de Ação que será objeto de monitoramento.



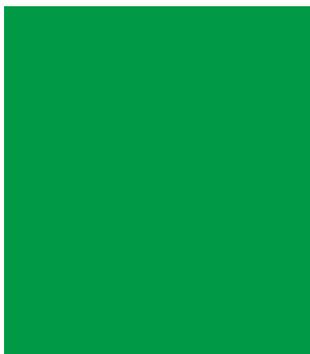
**Avaliação dos controles utilizados pelas unidades de gestão de pessoas na confecção da folha de pagamento na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE:** esta auditoria visou a averiguar a qualidade do controle efetuado na folha de pagamento, em virtude da incorporação do DEINFRA e DETER pela SIE. Após a realização das visitas *in loco*, com aplicação de questionário e coleta de documentos, foi emitido o Relatório de Auditoria.

**Implementação da Gestão de Riscos no Instituto de Metrologia do Estado de Santa Catarina (IMETRO) e na Junta Comercial do Estado (JUCESC):** como parte do monitoramento da Auditoria realizada em 2018, foi feita apresentação do trabalho desenvolvido no IMETRO e na JUCESC, junto com a Unidade de Controle Interno, para implementação da Gestão de Riscos com o objetivo de dar conhecimento aos novos gestores das ações de controle pendentes de implementação.

## Auditorias de Acompanhamento

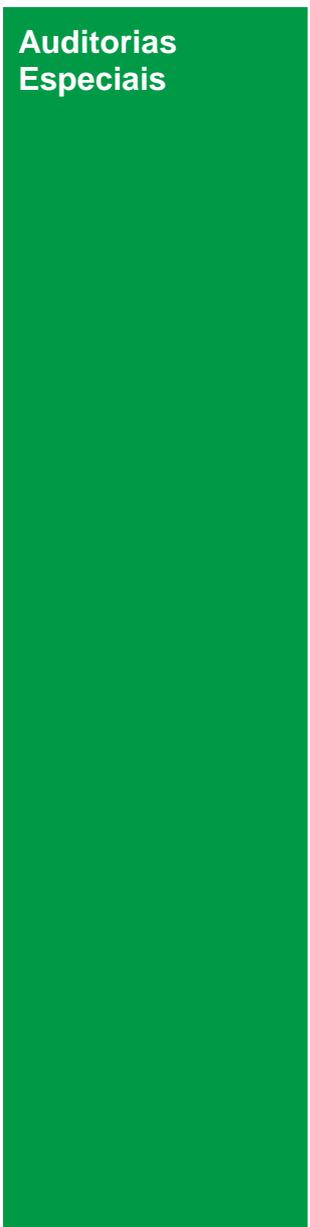
**Monitoramento da folha de pagamento:** visando identificar incorreções na folha de pagamento antes do seu processamento definitivo e promover a eficiência nos processos de trabalho do sistema administrativo de gestão de pessoas, o monitoramento mensal da prévia da folha de pagamento tem por foco a atuação preventiva e é efetuado sobre o total de contracheques existentes nas bases de dados dos sistemas informatizados de recursos humanos em cada período analisado. A seleção dos casos passíveis de análise nesse monitoramento é feita por meio da utilização de rotinas e técnicas de auditoria. No período foram avaliados 3.184 contracheques, cuja remuneração bruta total correspondeu a R\$ 61.094.836,35. A variação na quantidade de ocorrências analisadas em cada mês deve-se aos resultados da aplicação das técnicas para a seleção da amostra trabalhada.

**Aperfeiçoamento do processo de monitoramento da folha de pagamento:** o principal objetivo desse trabalho é mitigar a ocorrência de falhas que levem a ineficiências e pagamentos indevidos durante o processo de confecção da folha de pagamento, diminuindo o tempo entre a identificação de um problema e a realização de uma ação corretiva. Permanecem em andamento os trabalhos relacionados ao aperfeiçoamento do processo de monitoramento da folha de pagamento na administração estadual. Foi realizada uma Prova de Conceito a fim de testar a ferramenta ACL Analytics Exchange no monitoramento contínuo da folha de pagamento. Estão sendo feitas tratativas com a Rutgers Accounting Research



Center/Continuous Auditing & Reporting Lab para colaboração na pesquisa e no desenvolvimento de ações com o propósito de implantar auditoria contínua na folha de pagamento do Estado.

**Riscos na execução das despesas:** foram eleitos 14 indicadores de riscos para o monitoramento de despesas, e, como instrumento foi desenvolvido *dashboard* utilizando ferramenta de *Business Intelligence*, com o objetivo de direcionar a atuação das Unidades de Controle Interno – UCIs.



### Auditorias Especiais

**Gestão de pessoas na Fundação Catarinense de Educação Especial:** reanálise das manifestações apresentadas pela autoridade administrativa competente por meio do Relatório de Auditoria nº 001/2019, face aos apontamentos constantes no Relatório de Auditoria nº 16/2018 que objetivou atender à determinação do Tribunal de Contas do Estado no Acórdão nº 0589/2014, subitem “6.5.1 - realize auditoria específica e detalhada das situações que estariam ensejando as contratações irregulares de professores por tempo determinado na Fundação Catarinense de Educação Especial, nos termos dos arts. 60 e 61 da Lei Complementar nº 202/00”. O relatório manteve a restrição e sugeriu o encaminhamento de cópia dos autos para o TCE/SC.

**Gestão de pessoas na Secretaria de Estado da Educação:** foi emitido o Relatório de Auditoria nº 10/2019 – SEF 5041/2019, objetivando atender à determinação do Tribunal de Contas do Estado no Acórdão nº 398/2018 (RLA-17/00478734).

**Auditoria SC-Saúde:** nos termos do Programa de Auditoria nº 004/2019 foi finalizado o Relatório de Auditoria nº 0013/2019, que teve por objeto verificar a regularidade de pregões presenciais e respectivos contratos referentes à gestão do plano SC Saúde, bem como verificar o custo efetivo da gestão atual e a regularidade de convênios firmados com as prefeituras municipais. Em relação aos convênios celebrados com Municípios foram identificadas impropriedades e uma estimativa de prejuízo anual ao Estado na ordem de R\$ 1,2 milhão. Dentre os procedimentos realizados destaca-se a exclusão de 130 segurados dependentes falecidos, identificados devido à disponibilização de arquivos do SISOBI ( Sistema Informatizado de Controle de Óbitos instituído pelo Ministério da Previdência Social e responsável por colher as informações de óbitos dos cartórios de registro civil de de pessoas naturais do Brasil). Este procedimento representou uma economia efetiva gerada de R\$ 390 mil.



**Fracionamento de medicamentos:** por meio do Programa de Auditoria nº 007/2019 foram realizados procedimentos relativos ao levantamento da quantidade de medicamentos dispensados aos pacientes, valores gastos com medicamentos fracionáveis e levantamento da economia gerada com a implantação do fracionamento de medicamentos.

**Medicamentos judiciais:** Conforme Programa de Auditoria nº 009/2019 foi emitido o Relatório de Auditoria nº 0012/2019, que apurou eventuais créditos referentes aos sequestros e reembolsos das ações judiciais de medicamentos para fins de compensações futuras com credores ou outros entes da federação. O trabalho identificou que desde agosto de 2018 a União não efetua o ressarcimento do Estado e que o montante de recursos a se ressarcir ou se compensar perante a União é da ordem de R\$ 18 milhões.

## Inspeções

**Avaliação das Unidades de Controle Interno – UCIs:** com a finalidade de avaliar a conformidade de atuação das UCIs dos órgãos, fundos e entidades, frente aos normativos vigentes no Estado, visando ao aprimoramento e ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno, foi mapeado o perfil das UCIs e avaliada a estrutura oferecida ao desempenho das atribuições de seus membros. Foram realizadas inspeções em 17 UCIs e elaborados relatórios específicos para cada órgão e entidade, além de diagnóstico geral retratando o panorama de atuação das UCIs, seu perfil, estrutura e levantamento das necessidades de capacitação. Dentre as situações encontradas, identificou-se que 56% das UCIs são compostas por apenas 1 servidor, 47% dos membros executam ou participam de outras atividades que não as de controle e que 63,5% elaboraram o planejamento das atividades para o ano de 2019.

**Avaliação das Unidades de Controle Interno - UCIs com relação ao uso do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH:** o objetivo desta atividade consistiu em avaliar a conformidade de atuação das UCIs dos órgãos, fundos e entidades no monitoramento da folha de pagamento entre a prévia e a definitiva, utilizando o SIGRH, haja vista a realização de três capacitações realizadas pela GAPES para 32 servidores realizarem estas atividades. Foram realizadas inspeções em 14 UCIs.

**DETRAN:** inspeção no contrato de confecção da CNH e serviços agregados. Materialidade de R\$ 51 milhões em 2018. O trabalho concluiu pela possibilidade de revisão do modelo de negócio – impressão do documento pelo Estado.



Identificaram-se barreiras burocráticas nas normas do CONTRAN, que dificultam a entrada de novas empresas no mercado, situação que gerou representação ao CADE e ao Ministério da Economia - Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade – ME. Informação CGE nº 005/2019 (SEF 7152/2019). Fruto de recomendação contida na Informação CGE nº 053/2019, houve a troca do índice de reajuste de IGP-M para IPCA, o que trouxe uma economia estimada de R\$ 1,5 milhões ao ano (SSP 5820/2019).

**Restauração da Ponte Hercílio Luz:** foi emitida a Informação CGE nº 0063/2019, relatando a celebração de contrato verbal, sem suporte legal, por parte da SIÉ/DEINFRA para serviços relativos à restauração da Ponte Hercílio Luz.

**Contratos de Telefonia:** foi emitida a Informação CGE nº 0080/2019, que analisou o Contrato nº 043/2010, celebrado entre o Estado e a empresa de telefonia, para a prestação de serviços de telefonia IP no Estado. Contrato objeto da chamada “Operação Alcatraz”.

**Alienação do prédio da FATMA:** Informação CGE nº 0081/2019, que tratou da alienação de prédio público - Concorrência Pública nº 041/2018, conduzida pela SEA. Alienação também inserida no contexto da chamada “Operação Alcatraz”.

**Despesa realizada sem a devida formalização de termo aditivo:** manifestação efetuada na Informação DIAG nº 048/2019, que tratou de despesa realizada sem a devida formalização do termo aditivo ao contrato, referente à obra de adequação e mudança da sede da Agência de Desenvolvimento Regional de Taió, bem como a devida apuração de responsabilidade. Foi recomendado o encaminhamento à Central de Atendimento aos Municípios (CAM) da Casa Civil para adotar as providências administrativas nos termos do Decreto nº 108/2019, visando à abertura de PAD e ou sindicância, à apuração do valor do ressarcimento ao fornecedor referente ao aditivo contratual não formalizado e à ciência ao Tribunal de Contas do Estado.

**Irregularidade em Execução de Obra:** emissão da Informação DIAG nº 33/2019 contendo a identificação de dano ao erário no valor original de R\$1.000.000,00 e orientações à Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville e à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), para adoção de providências com vistas à obtenção do ressarcimento do valor em razão da não construção de complexo multiuso.



## Assessorias

### **Publicidade de atos oficiais no Diário Oficial do Estado -**

**DOE:** foram analisados os serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado no âmbito do sistema de Gestão Documental e Publicação Oficial do Estado, gerenciado pela Secretaria de Estado da Administração. Dentre outras constatações, verificou-se forte risco relativo aos serviços de manutenção e de apoio relacionados ao Sistema de Gestão de Imprensa Oficial, bem como se recomendou à SEA, por meio da Informação CGE nº 0028/2018, que reavaliasse a cobrança de valores tendo em vista a queda nos custos relativos ao processo de elaboração do DOE e, considerando também a importância dos clientes externos para a arrecadação de valores ao FMPIO (SEF 7564/2019).

### **Compensação entre débitos estaduais, por parte de fornecedor, e créditos decorrentes de remuneração em contrato administrativo:**

a Informação CGE nº 0057/2019 concluiu pela possibilidade de compensação de créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, posicionamento acompanhado pela COJUR. O caso encontra-se sob responsabilidade da PGE para a revisão do entendimento até então vigente - Despacho PROFIS nº 2615 (SEF 9275/2017).

**Projeto Recuperar:** apresentação de estudo à Casa Civil acerca da possibilidade do Estado delegar, por meio de convênios, aos consórcios de municípios a conservação de rodovias estaduais.

### **Análise sobre o §13 do art. 120 da Constituição Estadual:**

emissão da informação DIAG nº 0031/2019 que tratou sobre abrangência do § 13 do art. 120 da Constituição Estadual, que afastou a adimplência do ente federativo no caso de transferência dos recursos para execução de projetos provenientes de emendas individuais de parlamentares na Lei Orçamentária Anual.

**Déficit previdenciário:** assessoria visando à proposição de medidas de redução do déficit previdenciário, objetivando mapear oportunidades de melhorias nas rotinas operacionais, tecnológicas, financeiras ou normativas no RPPS dos servidores públicos do Estado de Santa Catarina, conforme Ordem de Serviço nº 0013/2018 (SEF 17570/2018).

### **Implementação de entrega eletrônica da declaração de bens, direitos e valores:**

foram realizados estudos concluindo com recomendação à SEA para o desenvolvimento do “Módulo Bens e Valores” dentro do SIGRH em substituição ao SISPATRI. O projeto será coordenado pela SEA com acompanhamento da GAPES/AGE. Os trabalhos de



desenvolvimento de sistema estão em andamento.

**Utilização do Módulo de Transferências pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC:** foi apresentado para a FAPESC o Módulo de Transferências do SIGEF, com o objetivo de demonstrar todas as funcionalidades e etapas do sistema a fim de efetuar possível migração dos instrumentos de Subvenção Econômica e Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica utilizados na Fundação, do Módulo Transferência Registro para o Módulo de Transferências, que contempla todas as etapas para a celebração de um instrumento desde a proposta até a prestação de contas, objetivando trazer controle e transparência para a gestão desses recursos.

**Central de Atendimento aos Municípios - CAM:** em atendimento à solicitação da CAM sobre a possibilidade de reativação de convênios firmados (Processos ADR01 2038/2019 e SCC 3600/2019) foram emitidas as Informações CGE nº 002/2019 e nº 030/2019, respectivamente, que concluíram pela impossibilidade de reativação de convênios extintos, recomendando-se a adoção de providências administrativas, apuração de responsabilidade funcional e a adoção de um plano de ação pela CAM junto aos Núcleos de Gestão de Convênios e demais setores responsáveis visando melhorias na instrução dos processos referentes aos convênios.

**Casa Civil - CC:** Resposta à consulta efetuada pela CC acerca da possibilidade de alteração na legislação de convênios permitindo a inclusão de cláusula suspensiva. A consulta teve como objetivo avaliar o pedido de alteração de procedimento de concessão de recursos por meio de convênios, mediante inclusão de previsão de cláusula suspensiva de exigências previstas em regulamento vigente (Informação nº 84/2019, processo SCC 12502/2019).

**Secretaria da Defesa Civil - SDC:** em atendimento à solicitação de consulta formulada pela SDC, acerca da adequação e da comprovação de despesas oriundas de convênio celebrado com a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, concluiu-se pela reprovação das contas e glosa das despesas eivadas de irregularidades, em especial, quando não foi possível comprovar que os recursos repassados foram aplicados no objeto pactuado (Informação nº 15/2019, processo SDC 2015/2019).

**FESPORTE:** orientação ao Setor de Prestação de Contas da FESPORTE sobre a legislação a ser observada em prestação de contas e irregularidades constatadas na concessão de recursos por meio de subvenção social (Processo FESPORTE



319/2019), emitindo-se a Informação CGE nº 003/2019, que orientou pela aplicação da Lei Estadual nº 13.336/2005 e do Decreto estadual nº 1.291/2008 na análise das prestações de contas, bem como pela adoção de providências administrativas para apurar responsabilidades pela aplicação irregular de recursos do SEITEC.

**Manifestação sobre prorrogação de prestação de convênio:** análise do pedido de reconsideração sobre a impossibilidade de prorrogação do prazo de prestação de contas referente ao Convênio nº 6.588/2012-9, celebrado com o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, mantenedora do Hospital Marieta Konder Bornhausen (Informação nº 39/19, processo CGE 215/2019).

**Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:** análise do comportamento das receitas e despesas referente ao último trimestre de 2018, bem como do primeiro e segundo quadrimestres de 2019, com elaboração de Informações. A análise abordou a conformidade com relação às exigências demandadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e normativos vigentes.

**Execução orçamentária dos programas de governo do Poder Executivo:** foi elaborada a Informação referente ao 4º trimestre de 2018, em que foram consubstanciadas as observações pertinentes ao monitoramento e avaliadas as respostas encaminhadas pelos órgãos em retorno aos ofícios emitidos e encaminhados nos trimestres anteriores, além da validação da base de dados constante do SIGEF e estudo das legislações pertinentes.

**Execução das despesas do Poder Executivo:** análise da evolução das despesas comparando a evolução da inflação ocorrida no ano de 2018. Foi elaborada informação relativa ao último trimestre de 2018, destacando as despesas com maior variação.

**Desenvolvimento de painel para controle do estoque de prestações de contas de recursos antecipados:** projeto desenvolvido por meio da ferramenta "Oracle BI", que visa disponibilizar informações sobre o estoque de prestação de contas aos órgãos e entidades do Estado de maneira a possibilitar atuação tempestiva das irregularidades verificadas.

**Execução de emendas parlamentares de execução obrigatória na área da saúde:** foi emitida a Informação CGE nº 0086/2019 (processo SCC 144188/2019), em resposta à consulta e avaliação quanto às possíveis medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo para execução de emendas parlamentares de execução obrigatória na área da saúde, orientando à Secretaria de Estado da Saúde (SES) quanto à



impossibilidade de repasse de recursos oriundos de emendas impositivas aos municípios, por meio de fundo a fundo, devendo utilizar o instrumento convênio. Ainda, por meio da Informação nº 87/2019 foram sugeridas outras alternativas legais que poderiam ser adotadas para execução das emendas, considerando as dificuldades operacionais e a obrigatoriedade da SES realizar os pagamentos no exercício corrente.

**Liberação do orçamento de convênios e congêneres:** assessoramento aos órgãos e entidades estaduais nos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2019, no tocante à liberação do orçamento e remanejamento de cronograma das transferências para o exercício subsequente, em atendimento ao Decreto nº 344, de 08 de novembro de 2019.

**Ministério Público:** foi elaborada a Informação CGE nº 027/2019 que prestou informações a pedido do MP/SC relativas às medidas adotadas pelo Estado e identificação dos potenciais responsáveis pelos atos que causaram prejuízo ao erário apontados no Relatório de Auditoria nº 15/18 (SEF 8896/2016), assunto objeto do Inquérito Civil nº 06.2017.00006753-6.

**Levantamento das necessidades de capacitação nas UCIs:** realização de pesquisa junto às UCIs para identificação das necessidades de capacitação dos servidores envolvidos nas atividades de controle. O levantamento abrangeu também a identificação do perfil dos servidores (escolaridade e formação).

**Plano de capacitação das UCIs:** a partir do levantamento das necessidades de capacitação foi desenvolvido um plano de capacitação para os exercícios de 2019 e 2020 abrangendo cursos nas modalidades à distância e presencial. Para atender as demandas de capacitação instrumental foi realizada pesquisa em portais de renome nacional e elaborado catálogo de cursos à distância, o qual foi encaminhado aos servidores das UCIs. Os cursos na modalidade presencial são preparados, organizados e oferecidos pela equipe da GEACI em parceria com as demais gerências da AGE, as demais Secretarias de Estado, o TCE e a CGU. Para viabilizar os cursos foi firmada cooperação com a Fundação Escola de Governo ENA, a qual oferece espaço físico, plataforma para compartilhamento de materiais e certificação dos eventos. Em outubro e novembro de 2019 foram realizados 2 cursos, totalizando 4 módulos, 30 horas de capacitação, com a participação de 97 servidores que atuam nas unidades de controle interno setoriais e seccionais.

**Orientação técnica nº 003/2019:** elaboração de OT que



orienta os responsáveis pelo controle interno sobre o planejamento e execução das atividades para o exercício de 2020, apresenta critérios para seleção dos trabalhos a serem executados, relação de temas sujeitos à atuação da Unidade de Controle Interno com indicação dos respectivos pontos de controle a serem analisados, orientações quanto à formalização e comunicação das atividades e modelos para facilitar e padronizar a elaboração de documentos.

**Acompanhamento das atividades das UCIs:** por meio do encaminhamento de formulários trimestrais, a GEACI acompanha a execução das atividades e ocorrências nas UCIs. O resultado do acompanhamento integra a avaliação das UCIs e serve de subsídio para emissão de alerta aos gestores.

## Proposta de ato normativo

**Projeto de Lei nº 0357.5/2019:** a Informação CGE nº 61/2019 apresentou manifestação ao Projeto de lei supracitado, que dispõe sobre parcerias do Governo do Estado de Santa Catarina com consórcios públicos de municípios (Processo SCC 11067/2019 - CGE 526/2019).

**Projeto de Lei nº 309/2017:** análise e manifestação acerca da existência de contrariedade ao interesse público referente ao autógrafo do Projeto de Lei que dispõe sobre a colaboração de interesse público entre o Estado de Santa Catarina e as entidades que especifica, na forma do inciso I, do art. 19, da Constituição da República Federativa do Brasil para as atividades de ensino, assistência social, saúde e cultura.

**Projeto de Lei 127/2018:** manifestação que versou a respeito do autógrafo ao Projeto de Lei supracitado, de origem parlamentar, que dispõe sobre a criação do Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual e adota outras providências.

**Projeto de Lei sobre Patrocínio:** a pedido da Casa Civil, a CGE analisou a minuta de projeto de lei sobre patrocínio de eventos, competições esportivas, apresentações artísticas e culturais (Informação nº 10/2019, processo SCC 7038/2019).

**Minuta de instrução normativa:** elaboração de minuta de instrução normativa com regras sobre a desativação das ADRs relativa à área de recursos antecipados, a pedido da SEF.

**Análise de minuta de decreto:** manifestação acerca de minuta de decreto que cria os núcleos de gestão de convênios - NGCs (Informação nº 34/2019, processo SCC 0002850/2019).



**Análise de minuta de decreto que altera dispositivos do Decreto 1.309/2012:** manifestação acerca de minuta de decreto com o objetivo de estender à Fundação Catarinense de Cultura e à FESPORTE as competências de conceder recursos oriundos do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte - SEITEC, e ainda, de validação de cadastros de entidades e pessoas físicas interessadas em receber recursos.

**Modelos de editais e de termos de fomento e de colaboração:** elaboração de proposta de minuta de editais e de termos de fomento e de colaboração para disponibilização à consulta pública no Portal SCtransferências.

**Elaboração de minuta de decreto:** trabalho que dispôs sobre a delegação de competência para análise e parecer das prestações de contas referente aos contratos de apoio financeiro firmados pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL).

**Elaboração de minuta para alteração do Decreto nº 127/2011:** a pedido da Casa Civil objetivou-se adequar o decreto à Lei federal 11.795/08, deixando de exigir a regularidade dos entes consorciados nos convênios firmados entre o Estado e os consórcios públicos.

**Revisão da Minuta de Decreto:** foi elaborada revisão da minuta de Decreto sobre Ressarcimento ao Erário, em substituição à IN nº 01/2006/SEA/SEF/PGE/IPREV.

**Elaboração de Minuta de Decreto:** foi elaborada proposta de Exposição de Motivos e o respectivo Decreto que visa dispor sobre a obrigatoriedade da apresentação, pelos agentes públicos estaduais, de declaração de bens e rendas para a posse e o exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Direta e Indireta. Esta proposta decorre do fato de o Governo estar desenvolvendo módulo “Declaração Bens e Valores” dentro do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, a fim de que se passe a receber as declarações de bens e valores de forma eletrônica e de todos os servidores.

**Elaboração de minuta de decreto que regulamenta a celebração de convênios:** proposta que substitui o Decreto nº 127/2011 que estabelece normas relativas à celebração de convênios para transferência de recursos financeiros do Estado e estabelece outras providências (processo SCC 5208/2019). O projeto foi encaminhado à Casa Civil e originou a elaboração da Minuta de alteração do Decreto 345/2015 que institui o Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde - INVESTSAÚDE, encaminhada à SES (processo CGE 231/2019) e da Minuta de alteração do Decreto 1.621/2013



que que regulamenta o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios - FUNDAM (processo CGE 232/2019).

**Elaboração de minuta de decreto que regulamenta a concessão de bolsas de estudo dos arts. 170 e 171:** em razão da Lei nº 13.019/14 a Secretaria de Estado da Educação (SED) foi informada sobre a vedação de celebração de convênios com as Instituições de Ensino Superior. Diante da necessidade de regulamentação da concessão das bolsas de estudo foram realizados estudos e reuniões com servidores da SED que resultaram na elaboração conjunta de minuta de decreto que institui o Programa de Bolsas Universitárias e dispõe sobre a elaboração de Contrato de Assistência Financeira Estudantil (Informação 89/2019 / processo SED 28639/2019).

**Elaboração de minuta de decreto que dispõe sobre procedimentos, prazos para operacionalização e superação de impedimentos de ordem técnica de emendas parlamentares de execução obrigatória:** a pedido da Casa Civil foi elaborada minuta encaminhada no âmbito de comissão designada (processo SCC 13458/2019).

**Elaboração de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o Programa de Regularização de Débitos (PRD), destinado a promover o ressarcimento ao erário e a regularização de débitos decorrentes de ato lesivo ao erário:** a proposta decorreu da constatação da necessidade de previsão legal para realização de acordo com o objetivo de recompor o erário e reduzir os custos com procedimentos administrativos (processo CGE 10/2020).

**Instruções Normativas TC nº 13 e 14:** proposição de alterações, junto ao TCE das Instruções Normativas nº 13 e 14 que tratam sobre a instauração e organização de procedimento de tomada de contas especial e sobre critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos, respectivamente.

**Minuta de edital de licitação de publicidade e propaganda:** a pedido da SEA, a AGE analisou a minuta do Edital de Licitação de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços publicitários no âmbito da Administração Direta e Indireta Estadual - Concorrência Pública nº 002/2019.

**Orientação técnica nº 001/2019:** elaboração de OT a fim de orientar os responsáveis pelo controle interno e ouvidoria e os gestores dos órgãos e entidades quanto ao funcionamento do Sistema de Controle Interno e Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.



## Contas de Governo

**Elaboração do Relatório de Auditoria-Geral:** documento que integrou a prestação de contas do governo do exercício de 2018, em atendimento ao disposto no item II do Anexo I da IN TC 20/2015.

**Consolidação das contrarrazões ao projeto de Parecer Prévio do TCE sobre a Prestação de Contas do Governador:** de acordo com a Resolução Grupo Gestor de Governo nº 005/2016/GGG. Foi realizada a compilação das respostas, contendo as medidas tomadas ou justificativas apresentadas pelos responsáveis, que foram encaminhadas pelo Secretário de Estado da Fazenda ao Governador do Estado e ao TCE.

**Monitoramento dos limites constitucionais e legais:** para emissão de parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, relativo à Prestação de Contas do Governo de 2019.

## Pareceres

**Emissão de 114 Pareceres sobre os Relatórios de Controle Interno:** relativos às Secretarias, Agências de Desenvolvimento Regional, Fundos, Autarquias e Fundações Públicas estaduais, sendo 32 deles com abstenção, 50 com Ressalvas e 32 sem Ressalvas.

## Monitoramentos

**Monitoramento do cumprimento de decisão do Tribunal de Contas:** elaborada informação que versou a respeito da execução de contratos da SES e recomendação de adequar futuras contratações de prestação de serviços de alimentação nas dependências hospitalares, em face dos prejuízos pela ausência de cobrança pelo fornecimento de vapor pelo Estado. Nos autos do processo de Tomada de Contas Especial foi estimada a despesa que deveria ter sido cobrada da empresa fornecedora do HIJG no período de 2014 a 2018, no valor de R\$ 688.416,00.

**Monitoramento de respostas à auditoria:** emitido Relatório de Auditoria de Reanálise dos procedimentos de contratação de aquisição de bens de consumo em razão de fatos apontados no relatório de controle interno específico, processo SDR17 03408/2015. O Relatório concluiu pela abertura de procedimento para apuração da responsabilidade. Concluiu também pelo encaminhamento à SED para comprovar/informar as medidas adotadas com vistas à



regularização do procedimento de lançamento de transferências de materiais para outros órgãos, além do encaminhamento ao Ministério Público, para conhecimento.

**Registro das atividades e ocorrências produzidas pelas Unidades de Controle Interno:** consolidação das respostas registradas pelas Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, no período de outubro a dezembro de 2018 e janeiro a março de 2019 com o objetivo de acompanhar os trabalhos realizados pelas unidades de controle interno bem como conhecer as áreas com problemas potenciais ou efetivos nos órgãos e entidades e subsidiar eventual atuação futura do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

**Acompanhamento dos Limites Constitucionais e Legais:** desenvolvimento de painel para monitorar os limites constitucionais em Educação e Saúde e os limites com Gastos de Pessoal, Resultados Primário e Nominal, Operações de Crédito, Garantias e Dívida, com base nos dados constantes no SIGEF, por meio da ferramenta Power BI.

**Monitoramento da Auditoria Projovem Urbano:** Relatórios de Auditoria nºs 0063/2010 e 0015/2011, manifestação por meio da Informação CGE nº 014 de 22/07/2019 e Comunicação Interna nº 33/2019, quanto aos desdobramentos necessários à adoção de providências visando à recomposição de eventual dano ao erário e necessária manutenção da situação de adimplência do Estado junto à União.

**Monitoramento das prestações de contas de recursos antecipados:** atividade periódica de monitoramento e cobrança das providências adotadas pelos órgãos e entidades do Estado em relação às prestações de contas pendentes no SIGEF. No período, deu-se continuidade aos trabalhos de sub-rogações das prestações de contas das extintas Agências de Desenvolvimento Regionais do Estado e da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte às setoriais e seccionais com a competência legal ou regimental diretamente relacionada com a matéria do instrumento celebrado. Dentre os trabalhos realizados, destaca-se a orientação à Casa Civil quanto à necessária correção e complementação da Portaria CC nº 039/2019, com a publicação da Portaria CC nº 051/2019.



## Atividades Internas

**Módulo Transferências e Portal SC-Transferências:** a AGE é gestora do Portal SC-Transferências e dos Módulos de Transferências, Transferência Registro e Instrumento não Financeiro. O Portal consolida todas as informações relacionadas às transferências voluntárias realizadas pelo Estado, sendo direcionado a dois públicos: cidadãos e proponentes. O Portal oportuniza aos cidadãos consultas relativas às transferências de recursos aos órgãos e entidades públicas, entidades privadas sem fins lucrativos, pessoas físicas e consórcios públicos. É o meio de comunicação com o Estado (Concedente), por onde o proponente realiza seu cadastro, envia propostas, realiza a prestação de contas, consulta as propostas e os instrumentos celebrados, entre outras ações. Em relação ao Módulo Transferências e Portal SCtransferências foram realizados levantamento de requisitos e homologações para evoluções e melhorias; atualização de manuais; homologação de demandas junto ao CIASC para atualizar os dados constantes da ferramenta de consulta às transferências de recursos realizadas pelo Estado; homologação de demandas evolutivas; atendimento às Secretarias Setoriais e aos NGC's nos procedimentos de sub-rogação de todos os convênios e instrumentos congêneres; desenvolvimento e atualização de relatórios contendo informações sobre saldos de convênios e prestação de contas a diversos órgãos e, principalmente, à Casa Civil, em função da desativação das ADRs. Em 2019 foram realizadas 633 demandas<sup>1</sup>; 93 exceções<sup>2</sup> e 125 bloqueios<sup>3</sup>.

**Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências - DART:** por meio do DART o interessado, em receber recursos estaduais por meio de convênios, termos de fomento e termos de colaboração, poderá, a qualquer momento, verificar se está comprovando ao Estado o atendimento de requisitos legais exigidos, além de obter informações das possibilidades de regularização nos casos de

---

<sup>1</sup>**Demandas:** intervenções sistêmicas necessárias para correções dos módulos Transferência, Transferência Registro e Situação Credor do SIGEF, decorrentes de inconsistências que inviabilizam o prosseguimento do fluxo legal a ser cumprido para a realização de transferências voluntárias de recursos do Estado. As demandas também são o meio pelo qual se solicitam relatórios e informações técnicas a serem prestadas pelo CIASC ou pela empresa contratada para manutenção e desenvolvimento do SIGEF

<sup>2</sup>**Exceções no SIGEF:** intervenções sistêmicas necessárias para liberações de proponentes de transferências voluntárias de recursos do Estado, decorrentes de verificações de adimplências dispensadas ou suspensas por determinações judiciais, legislações específicas ou de correções do sistema SIGEF não possíveis de serem realizadas por meio de demandas.

<sup>3</sup>**Bloqueios no SIGEF:** intervenções sistêmicas necessárias ao bloqueio de municípios, entidades e pessoas físicas impedidas de receber transferências do Estado, assim declaradas por determinação do Tribunal de Contas, ou por determinação do Gestor do Órgão repassador, ou mesmo por decisão judicial. Trata-se de medida acautelatória que visa impedir que novos recursos sejam repassados para inadimplentes



inadimplência. Em 2019, o DART apresentou 2.631 visitantes únicos, os quais realizaram 36.745 visitas ao sistema. Desde sua implantação em 2014 o DART alcançou 1.489.754 acessos.

**Cadastro Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas e de Empresas Punidas:** no âmbito do Poder Executivo Estadual, a CGE é responsável pelo registro das informações acerca das sanções administrativas aplicadas a licitantes e contratantes no sistema integrado de registro do CEIS/CNEP, desenvolvido e gerenciado pela CGU.

**Governo sem papel:** foi realizada a digitalização de todos os processos físicos da AGE, conforme determinação do Decreto nº 39/2019, em atendimento ao programa “Governo sem Papel”, que visa à implantação e gestão de processos administrativos e documentos em formato eletrônico.

**Trilhas de auditoria:** com o uso da ferramenta de *Business Intelligence – BI*, a AGE desenvolve e utiliza diversas trilhas de auditoria, averiguando obras contratadas por dispensa de licitação acima do valor legal; obras sem medição há mais de 90 dias, obras sem medição há mais de 90 dias e com mais de 90% pago, obras não iniciadas há mais de 90 dias, além de trilhas relativas a aditivos contratuais.

### Tomadas de Contas Especiais

Em 2019 foram emitidos 10 Certificados de Auditoria, sendo 3 regulares e 7 irregulares. O total do dano apurado corresponde ao valor de R\$ 3.628.185,36.

### 4.8.1.3 Ouvidoria-Geral do Estado - OGE

A OGE, vinculada à CGE, é a instância de controle e participação social responsável pelo recebimento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, pedido de acesso à informação e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

Nesse sentido, a OGE apresenta breve histórico das atividades desenvolvidas desde sua criação e daquelas realizadas no ano de 2019:



## Ouvidoria

**Atendimento à população catarinense:** presencial ou pelo telefone 0800-6448500, das 13h às 19h, nos dias úteis.

**Registro de Dados no Sistema Integrado de Ouvidoria – OUV:** a OGE registrou todos os seus dados no OUV, sistema informatizado próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao/>. Foram registrados no período de 2011 a 2018 o total de 175.788 manifestações de Ouvidoria. A média mensal de recebimentos foi de aproximadamente, 1.831 manifestações.

**Orientação aos órgãos setoriais/seccionais:** referente às manifestações da Ouvidoria. Em 2019 foram acompanhadas, pelo Sistema OUV, 25.019 manifestações da Ouvidoria. A média mensal de recebimentos foi de 2.085 manifestações. Foram realizados 16 atendimentos presenciais.

**Elaboração de instrumentos normativos:** para a regulamentação das atividades da Ouvidoria.

**Capacitação das Ouvidorias setoriais e seccionais:** realizada entre os dias 25 e 29 de novembro de 2019.

**Atividades de Coordenação do Sistema Integrado de Ouvidoria:** com o objetivo de dar tratamento adequado às manifestações apresentadas pelos cidadãos, recebendo-as e respondendo-as de acordo com um procedimento pré-estabelecido. É necessário que as manifestações sigam uma rotina de fluxos que se desenvolverá de maneira quase que independente das pessoas que integram as equipes das ouvidorias setoriais ou seccionais.

## Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)

**Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC):** é um serviço que permite a qualquer pessoa física ou jurídica solicitar o acesso à informação de acordo com a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei Federal nº 12.527/20). Esta ferramenta permite assegurar aos cidadãos o acesso às informações públicas que estão sob a guarda do Estado. A CGE é o órgão responsável por acompanhar e monitorar a aplicação da LAI e do Decreto nº 1.048/2012, no âmbito do Poder Executivo do Governo do Estado. Foram registrados no ano de 2019 o total de 1.700 pedidos de acesso à informação registrados no sistema e-SIC. A média mensal de recebimentos foi de 142 pedidos.

**Estudo para readequação e atualização das normas estaduais:** relativas à Lei de Acesso à Informação.

**Reuniões com ouvidores setoriais e seccionais:** para orientação sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação e



## Transparência Ativa e Dados Abertos

utilização do sistema e-SIC.

**Monitoramento de pedidos de acesso à informação:** foram recebidos 1700 pedidos de acesso à informação no ano de 2019 pelo Sistema OUV ([www.ouvidoria.sc.gov.br](http://www.ouvidoria.sc.gov.br)) e pelo canal de atendimento 0800-6448500, com análise preliminar dos pedidos para encaminhamento aos setores responsáveis e posterior análise das respostas para encaminhamento ao solicitante.

**Transferência da Gestão do Portal da Transparência:** O Portal foi transferido da SEF, formalmente para a CGE, em outubro de 2019. Após a transferência do portal para a CGE, foram geradas 17 demandas de manutenção e desenvolvimento, sendo que no momento de confecção deste relatório havia 13 demandas atendidas, 1 demanda em andamento e 3 demandas não iniciadas.

**Iniciativa Dados Abertos SC:** projeto que objetiva aprimorar a transparência e promover a abertura de dados no âmbito do Estado de Santa Catarina. Seguindo os princípios de governo aberto, nessa fase inicial foram realizados estudos sobre a legislação vigente para subsidiar a elaboração de documentos normativos; *benchmarking* de ferramentas *open-source* para implantação da iniciativa e *benchmarking* de metodologias para elaboração e implantação de Planos de Dados Abertos nos órgãos do Estado.

**Portal de Dados Abertos:** o portal de dados abertos é a plataforma computacional que sustenta a iniciativa Dados Abertos SC. Foi selecionado como plataforma o CKAN, uma vez que se configura como uma plataforma *open-source* amplamente utilizada por diversos governos ao redor do mundo. A plataforma foi instalada em ambiente de homologação para testes, posteriormente instalada em ambiente de produção, configurada e disponibilizada para uso. O portal está operativo por meio do endereço [dados.sc.gov.br](http://dados.sc.gov.br) e foi dada carga inicial de dados relativos a informações que estavam em links diversos no portal da transparência, visando à padronização e uniformidade da informação disponibilizada aos cidadãos. Atualmente o portal possui cadastrados em sua base 23 organizações, 24 áreas temáticas e 51 conjuntos de dados.

**Elaboração de Projeto de Lei:** elaboração do texto referente às atribuições da Gerência de Transparência e Dados Abertos para compor o projeto de Lei Orgânica da CGE.

**Elaboração de Minutas de Decreto:** foram elaboradas a minuta de decreto que estabelece a política de transparência



ativa e dados abertos no âmbito do Poder Executivo Estadual e a minuta de decreto que altera a competência da gestão do portal da transparência da SEF para a CGE.

**Análise de Minutas de Decreto:** análise da minuta que dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, proposta pela Diretoria de Tecnologia e Inovação da SEA. análise da minuta do decreto que dispõe sobre os procedimentos de acesso à informação e participação do usuário dos serviços públicos a serem observados pelas Organizações Sociais que possuem contrato de gestão com o Estado.

**Manifestações:** manifestação acerca do ofício MP 279/2019, vinculado ao processo SGP-e CGE 299/2019, que trata da publicidade das notas fiscais eletrônicas emitidas por particulares aos órgãos públicos; manifestação acerca do ofício MPSC 0440/2019/27PJ/CAP, vinculado ao processo SGP-e CGE 384/2019, que trata da ausência de informações sobre a destinação e aplicação da receita de multas de trânsito no Portal da Transparência do Poder Executivo e solicita esclarecimentos acerca do narrado; manifestação acerca do ofício SES 079/2019, vinculado ao processo SGP-e SES 108115/2019 que trata da cooperação no desenvolvimento de regulamento de compras, no intuito de padronizar as aquisições e contratações realizadas pelas Organizações Sociais em âmbito estadual.

**Visita técnica à CGU:** realizada em novembro, nas dependências da CGU/Coordenadoria de Transparência e Governo Aberto, com o objetivo de discutir o compartilhamento de tecnologias e metodologias para aprimoramento da transparência e dados abertos em nosso Estado, bem como estreitar as relações para fortalecimento da rede de governo aberto junto à CGU.

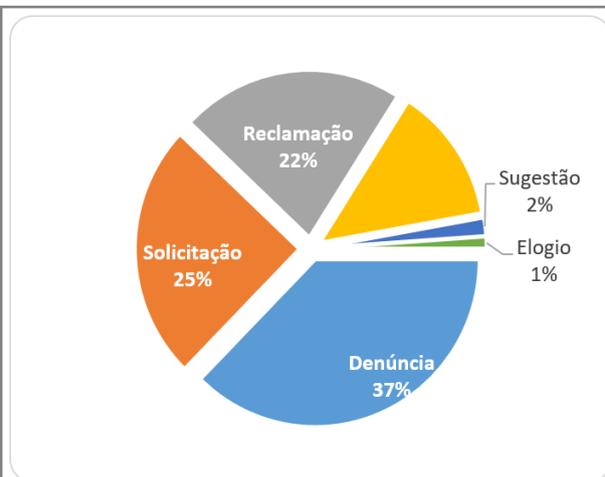
A seguir, são apresentadas as informações, que tem como base de referência a análise estatística de todas as manifestações (denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações de providências e pedidos de acesso à informação) recebidas pelo Poder Executivo Estadual durante o exercício de 2019.



### 4.8.1.3.1 Manifestações de Ouvidoria em Números – 2019

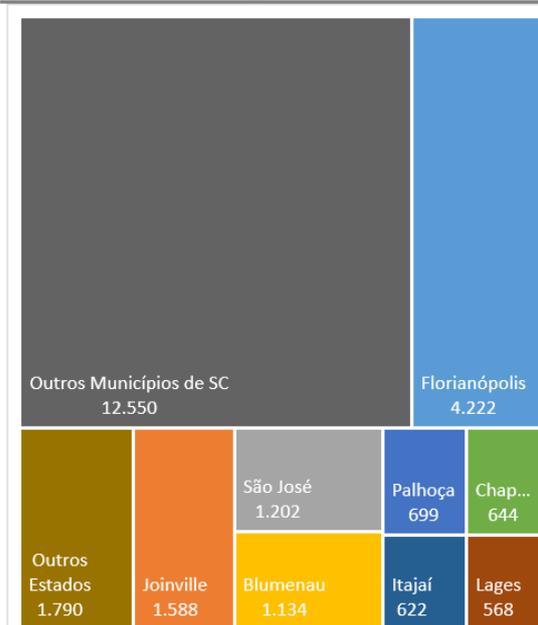
Tipos de Manifestações de Ouvidorias Recebidas em 2019

Tipo de Manifestações	Quantidade
Denúncia	9.335
Solicitação	6.190
Reclamação	5.494
Pedido de informação	3.291
Sugestão	429
Elogio	278
Outros	2
<b>Total</b>	<b>25.019</b>

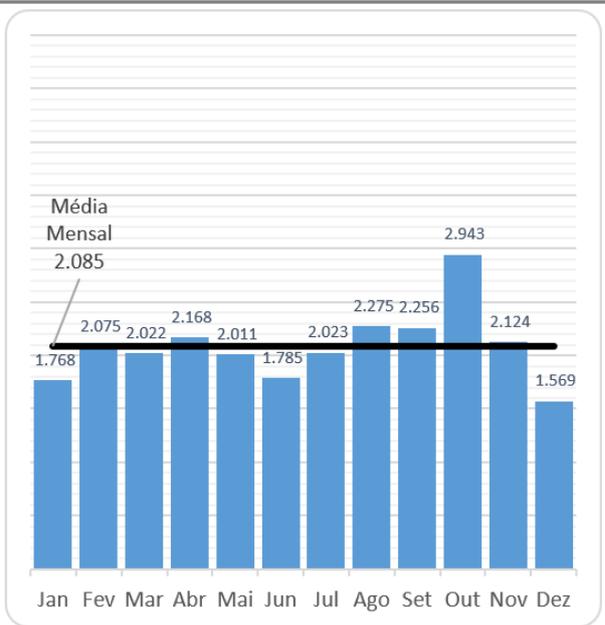


Fonte: Sistema Integrado de Ouvidorias do Estado de Santa Catarina (Ouv)

Manifestações recebidas pela ouvidoria, segundo o município de origem do cidadão - 2019



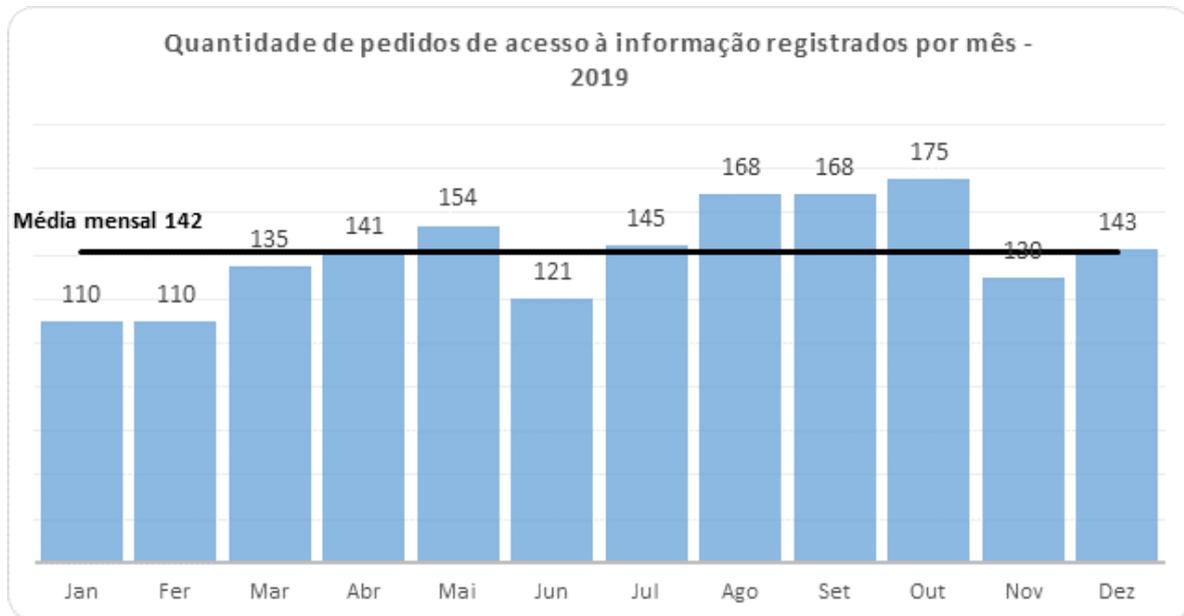
Número de Manifestações Recebidas por Mês - 2019



Fonte: Sistema Integrado de Ouvidorias do Estado de Santa Catarina (Ouv)

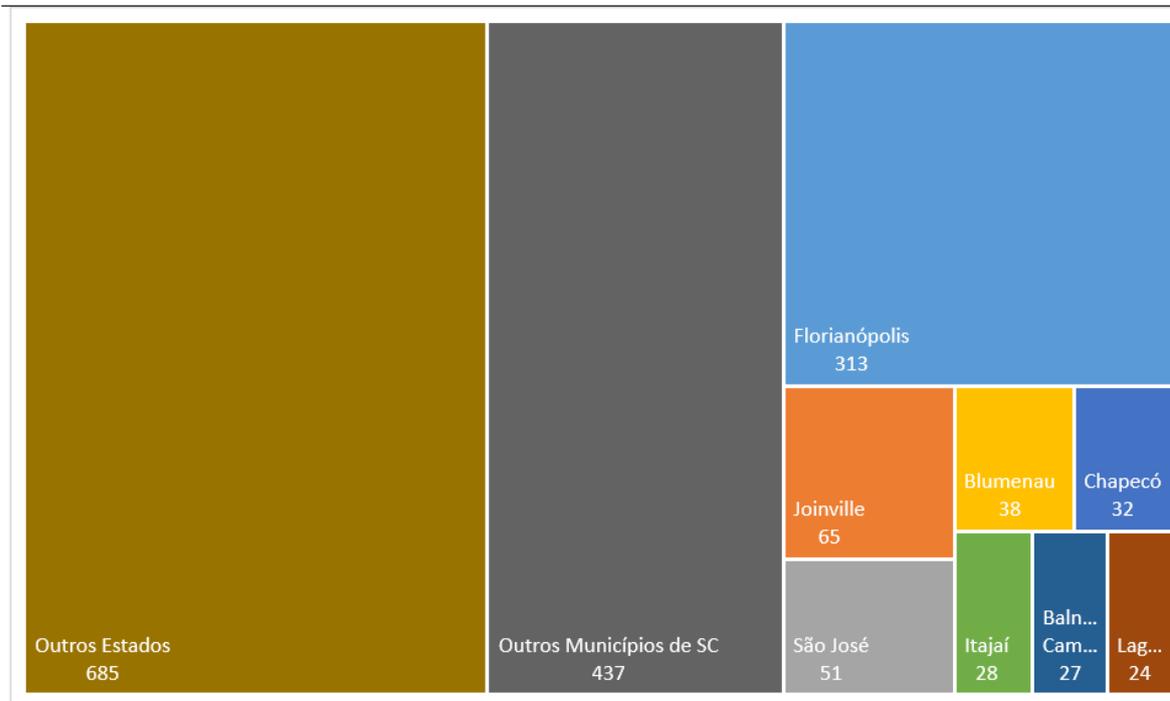


### Lei de Acesso à Informação (LAI)



Fonte: Sistema Integrado de Ouvidorias do Estado de Santa Catarina (Ouv)

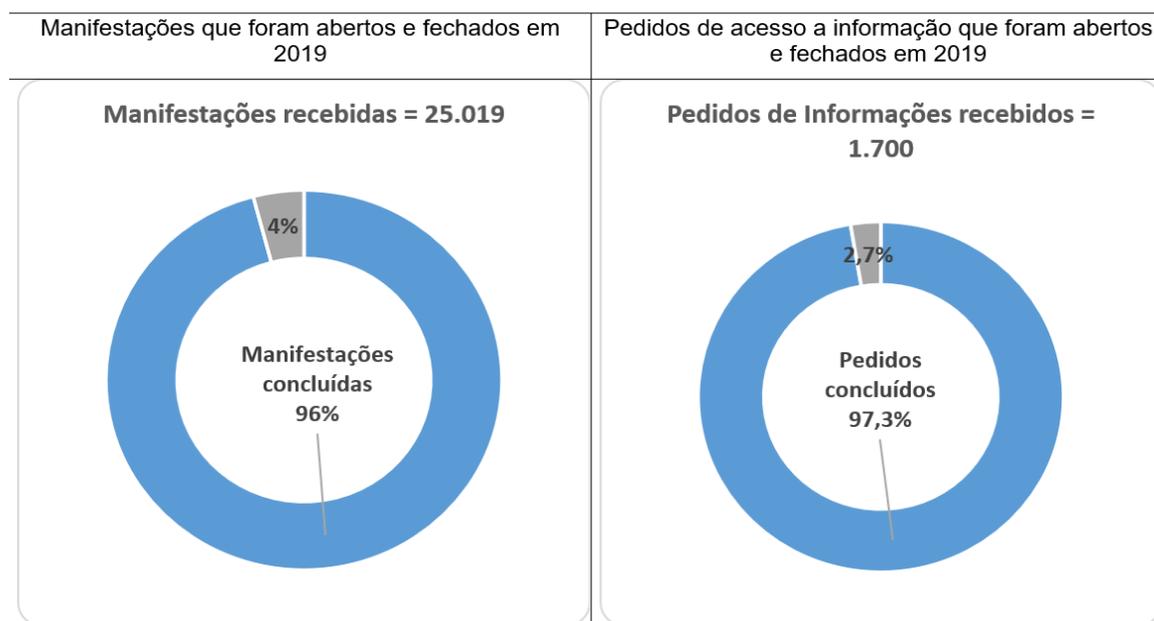
### Pedidos de Acesso à Informação Recebidos, segundo os municípios de origem do cidadão 2019.



Fonte: Sistema Integrado de Ouvidorias do Estado de Santa Catarina (Ouv)



### Indicadores de Desempenho da Ouvidoria



Fonte: Sistema Integrado de Ouvidorias do Estado de Santa Catarina (Ouv)

### Indicadores de Desempenho da Ouvidoria

INDICADOR	DESCRIÇÃO	OGE	SIC <sup>1</sup>
Prazo de resposta da ouvidoria para o cidadão (em dias)	O indicador representa o tempo médio de encaminhamento de respostas ao usuário, a partir do recebimento da demanda.	16,0	8,6
Índice de atendimento aos prazos de resposta (%)	O indicador representa a quantidade de respostas, encaminhadas pela Ouvidoria ao cidadão-usuário, dentro do prazo de 20 dias.	77,0	85,0

Fonte: Sistema Integrado de Ouvidorias do Estado de Santa Catarina (Ouv)

Nota 1: Serviço de Informação ao Cidadão



#### 4.8.1.4 Corregedoria-Geral do Estado - CORREG

A CORREG, unidade integrante da CGE, tem por função coordenar e supervisionar a atividade correicional dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Estruturada a partir de 12 de junho, quando da edição da Lei Complementar nº 741/19, conta com 7 servidores, sendo 5 efetivos e 2 comissionados.

A CORREG apresenta breve síntese das atividades realizadas, a partir de sua criação:

##### Atividades Correicionais

**Servidores inassíduos:** verificação de servidores/empregados públicos de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual em situação de INASSIDUIDADE, buscando-se obter junto aos órgãos ou entidades quais as medidas adotadas a respeito de servidores/empregados que apresentavam situações de INASSIDUIDADE PERMANENTE (faltas injustificadas ao trabalho, superiores a 30 dias consecutivos) ou INTERMITENTE (faltas injustificadas ao trabalho, superiores a 60 dias intercalados no período de 12 meses) e se estão instaurando os respectivos Processos Administrativos Disciplinares, de rito sumário.

**Operação Alcatraz:** a CGE atua em cooperação com a força tarefa da Operação Alcatraz desde seus primeiros dias de criação. Nesse sentido, a CGE, por meio da CORREG, vem auxiliando na quantificação do dano decorrente de cada ilícito investigado e na coordenação da atuação dos demais órgãos do Poder Executivo Estadual quanto à instauração de processos administrativos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas. A materialidade dos contratos sob investigação com a cooperação da CGE ultrapassa os R\$ 92 milhões. Necessário registrar que a CORREG tem o protagonismo ainda limitado nesta cooperação em face da ausência da edição da Lei Complementar específica, que lhe definirá as competências, tal como previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 741/19, e da atualização do Decreto Anticorrupção, que aprimorará o procedimento dos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR). Ambas as medidas legislativas foram propostas pela CGE e se encontram em trâmite. Neste íterim, a CORREG elaborou seis Informações Técnicas, sendo duas para a Secretaria de Estado da Administração (SEA) e quatro para a Empresa de Pesquisa e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), órgãos responsáveis pela instauração dos Processos Administrativos Disciplinares dos agentes e empregados públicos envolvidos nos ilícitos apurados (conforme denúncia).



**Investigações preliminares de PAR:** a CORREG está atuando, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos de controle/defesa do Estado, em investigações preliminares, todas de caráter sigiloso, cuja materialidade alcança o montante de R\$ 142.867.562,88, envolvendo 14 órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, 28 pessoas jurídicas e 16 agentes públicos.

**Investigações preliminares de agentes públicos:** a CORREG atuou em 3 investigações preliminares, originadas de denúncias, envolvendo agentes públicos. Uma delas já foi concluída e 2 estão na fase de instrução.

**Elaboração de Manuais de Sindicância e PAD:** os manuais de Sindicância e PAD encontram-se em fase de revisão. Tendo em vista que a Lei Complementar nº 491/2010 apresenta diversas incongruências procedimentais, a partir de janeiro de 2020 será constituído grupo de trabalho para propor alterações legislativas, o que promoverá substanciais modificações na parte processual da matéria disciplinar.

**Elaboração de Cartilha - Manual do Gestor:** a cartilha do gestor, em fase de diagramação, foi elaborada de forma pedagógica para facilitar a atuação dos gestores junto aos seus órgãos ou entidades, nas matérias procedimentais disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas, que praticam atos lesivos contra a Administração Pública Estadual.

**Elaboração do Edital CGE nº 001/2019:** edição e publicação de edital e realização de entrevistas para seleção de servidores e empregados públicos, interessados em compor, à disposição, o quadro da CORREG.

**Levantamento de procedimentos disciplinares instaurados:** por meio de questionário, foram coletadas informações relativas aos procedimentos disciplinares e Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR instaurados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual a partir de 1º de janeiro de 2014 (lapso prescricional). O resultado desse levantamento, cuja análise se deu sob diferentes enfoques e considerou somente a informação dos respondentes (72,5%), encontra-se consolidado na Informação CGE nº 0032/2020 (Proc. CGE nº 0147/2020) que, em apertada síntese, demonstra que:

- 34,5%, referem-se a Ajustamento de Conduta,
- 44,8%, a Procedimento Sumário;
- 48,3%, a Sindicância acusatória ou punitiva;
- 62,1%, a Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
- 17,2%, a PAR;



- 44,8%, a Responsabilização de empresas por atos indevidos na licitação ou defeitos na execução de contratos (*in casu*, trata-se de aplicação exclusiva das sanções previstas na lei nº 8.666/1993, não se aplicando a lei nº 12.846/2013);

- 27,6% dos órgãos ou entidades não instauraram procedimentos disciplinares.

**Reuniões e Realização de Visitas Institucionais acerca de(a):**

- levantamento das funcionalidades de sistema que atenderiam às demandas da GAPES e da Corregedoria-Geral (Módulo de Bens e Valores);

- apresentação dos sistemas CGU-PAD, CGU-PJ e Sistema Eletrônico de Informação – SEI com a CGU;

- investigações preliminares;

- orientações acerca de procedimentos disciplinares com servidores da Secretaria de Infraestrutura;

- possibilidade de constituição de comissões intermunicipais para procedimentos disciplinares (sindicâncias e PADs) com o Controlador-Geral de Camboriú;

- assuntos pertinentes à investigação com a Diretoria Especial de Investigação Criminal – DEIC;

- estruturação e funcionamento da Corregedoria-Geral do Estado de Minas Gerais, por meio de Videoconferência; saneamento de dúvidas procedimentais em processos disciplinares instaurados pelo IGP - Instituto Geral de Perícias;

- atividades Institucionais junto às Corregedorias da Polícia Militar, da SSP, Polícia Federal, Tribunal de Justiça de SC e Polícia Rodoviária Federal.

**Cursos e Treinamentos:** Os servidores da CORREG participaram de diversos cursos de capacitação nas áreas de Processo Administrativo Disciplinar, Técnicas de Interrogatório, Combate à Corrupção e Acordo de Leniência.

**Capacitação de Servidores:** A CORREG realizou curso de capacitação sobre Processo Administrativo Disciplinar - PAD envolvendo 30 servidores de diversos órgãos e entidades estaduais, do Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas estaduais.



## 4.8.2 Benefícios Financeiros e Potenciais das Atividades da CGE

Os benefícios financeiros e potenciais, conforme definido pela Portaria SEF nº 441, de 28 de novembro de 2016, são os benefícios que envolvem valores que podem ser quantificados e representados monetariamente.

A tabela 11 apresenta sinteticamente, os benefícios financeiros e potenciais provenientes de trabalhos realizados pela CGE:

Tabela 11 - Síntese dos Benefícios Financeiros e Potenciais (Em Reais)

Descrição do Evento/atividade	Crédito a Ressarcir	Desembolso Evitado	Benefícios Potenciais	Total
Isenção de tarifas de manutenção e de transferência eletrônica das contas correntes abertas para recebimento de transferências voluntárias, além de outros benefícios provenientes do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/12 com Banco do Brasil.		378.330		378.330
Exclusão de dependentes falecidos da base de dados SC-Saúde	390.000			390.000
Irregularidades em obras inspecionadas	14.100.000			14.100.000
Monitoramento de Editais de obras e serviços de engenharia		1.883.000	79.500.000	81.383.000
Revisão em contrato do DETRAN		1.500.000		1.500.000
Operação Lavanderia	1.132.026			1.132.026
<b>Monitoramento da Folha de Pagamento:</b> Pagamentos irregulares: indenização de férias a maior; abono de permanência em duplicidade, lançamento manual de jeton; retroativo manual; servidores com afastamento em definitivo em virtude de pedido de demissão, com ato publicado meses após o seu pedido de demissão; gratificações; servidor que se encontrava em licença para tratamento de interesses particulares; duplicidade de rubricas; verbas indenizatórias a servidores afastados; servidor à disposição com ônus para a origem, em contrariedade à legislação; servidor com enquadramento errado; servidor com faltas injustificadas não registradas.	447.480	1.782.488		2.229.968
<b>SISOBI</b> - Sistema de Controle de Óbitos: cruzamento dos dados do sistema do Ministério da Previdência com os dados da prévia das folhas de pagamento.	374.981	3.821.375		4.196.356
<b>TOTAL</b>	<b>16.444.487</b>	<b>9.365.193</b>	<b>79.500.000</b>	<b>105.309.680</b>

Fonte: GAB/AGE

Notas: 1.Créditos a ressarcir: créditos constituídos, apurados em decorrência de trabalhos da Auditoria, que podem ser recuperados;

2.Desembolso evitado: são os valores que deixam de ser desembolsados pelos órgãos ou entidades por conta da implementação de recomendações da AGE e do acordo celebrado pela AGE com o Banco do Brasil;

3.Benefícios Potenciais: são os benefícios decorrentes de recomendação proposta pela AGE cujo cumprimento ainda não foi verificado ou que ainda está pendente de uma ação ou providência do órgão auditado ou de terceiros, para que o resultado se concretize.

Observa-se que no ano, a CGE, evitou desembolso no montante de R\$ 9,37 milhões aos cofres públicos, apurando ainda, créditos a serem ressarcidos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

que somaram R\$ 16,44 milhões. Os benefícios potenciais totalizaram R\$ 79,50 milhões.



### 4.8.3 Eventos e Capacitações

A administração pública é atividade dinâmica e alvo de constantes mudanças. Em especial nas atividades de Auditoria, Ouvidoria e Correição é imperioso fomentar a atualização permanente. Neste sentido, os servidores lotados na CGE participaram de eventos e capacitações locais e nacionais e por meio de Ensino à Distância - EAD, bem como, atuaram como ministrantes de capacitações dirigidas aos servidores da Administração Pública Estadual. O rol dos eventos e capacitações e o número de servidores participantes é apresentado nos quadros a seguir:

Quadro 01 – Participação em eventos

Período	Evento	nº de servidores	Local
13 e 14/06	Terceira Reunião Anual da Parceria Banco Mundial/CONACI	2	Brasília/DF
17 a 19/06	60ª Reunião do GEFIN e GT - Contabilidade	1	São Luiz/MA
26/06	Fórum da Rede + Brasil - Etapa Santa Catarina	1	Florianópolis/SC
01 a 15/07	Administração do Tempo	1	EAD
4/07	IV Gestão Pública em Foco	1	Florianópolis/SC
1/08	Reunião da Rede de Corregedorias - PROCOR	1	Brasília/DF
13 e 14/08	Reunião Banco Mundial	1	Brasília/DF
15/08	Seminário Moralidade: Transparência, Controle Interno e Social	1	Florianópolis/SC
16 a 28/08	V Congresso de Licitações e Contratos Administrativos de Florianópolis	1	Florianópolis/SC
4/09	III Congresso Internacional de Desempenho do Setor Público (CIDESP)	10	Florianópolis/SC
5/09	Seminário Aberto de Parcerias Público-Privadas e Concessões	1	Florianópolis/SC
5/09	História da Justiça e museus judiciários	1	Florianópolis/SC
09 e 10/09	Seminário de Auditoria Baseada em Riscos	5	Florianópolis/SC
10 e 11/09	Seminário Regional de Ouvidorias	2	Pernambuco/CE
11/09	61ª Reunião do GEFIN e GT - Contabilidade	1	Brasília/DF
11/09	Fórum Estadual de Administração de Santa Catarina	1	Florianópolis/SC
12/09	2º Assembleia Geral da Rede Nacional de Ouvidorias	2	PE
15 a 17/09	CONBRAI	10	Florianópolis/SC
25 e 26/09	XV Encontro Nacional de Controle Interno	5	Fortaleza/CE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Período	Evento	nº de servidores	Local
27/09	32ª Reunião CONACI	5	Fortaleza/CE
28/09	Festival Social Good Brasil – 2019 (ministramos palestra)	2	Florianópolis/SC
8/10	XV Reunion Especializada de Organismos Gubernamentales de Control Interno del Mercosur	2	Florianópolis/SC
18 e 19/10	COSUD	4	Florianópolis/SC
22 e 23/10	II Congresso de Administração Tributária: Transparência, desenvolvimento e sustentabilidade (ministramos palestra)	2	Florianópolis/SC
29/10	1º Fórum de Excelência em Gerenciamento e Fiscalização de Contratos de Gestão com Organizações Sociais	2	Florianópolis/SC
29/10	10º Encontro Catarinense de Observatórios Sociais (ministramos palestra)	1	Florianópolis/SC
5/11	Seminário Internacional sobre a LGPD: “Desafios e ações na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados em Santa Catarina”	3	Florianópolis/SC
18 e 19/11	VII Fórum de Coordenação Internacional de Orçamento e Finanças dos Países Ibero-americanos	1	Maceió/AL
20 a 22/11	62ª Reunião do GEFIN e GT - Contabilidade	1	Maceió/AL
26 e 27/11	4º Encontro Brasileiro de Governo Aberto	2	Brasília/DF

Fonte: GABS/CGE

**Quadro 02 – Participação em capacitações**

Período	Tema	Nº de servidores	Local /Instituição
Maio a julho	Certificação em Ouvidoria	1	Florianópolis/SC - Profoco (OGU)
30/05 a 06/07	Curso Certificação de Administradores para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de Santa Catarina	1	Florianópolis/SC - ENA
13/06	Defesa do Usuário e Simplificação	2	Florianópolis/SC - Profoco (OGU)
13/06 A 04/07	Ciclo de Gestão do Investimento Público	1	EAD
25/06 a 28/06	Curso de Capacitação e Treinamento em Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD)	7	FLORIANÓPOLIS /Justiça Federal de SC
11/07 e 14/08	QlikView	32	Florianópolis/SC - UDESC
Agosto	Auditoria Baseada em Riscos	1	Instituto Serzedello Côrrea



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Período	Tema	Nº de servidores	Local /Instituição
02/08	IA-CM	2	Florianópolis/SC
13/08 a 16/08	Curso de Processo Administrativo Disciplinar	2	Florianópolis/SC - Auditório AGU
15/08 a 14/09	Gestão de Riscos no Setor Público	8	EAD - ENAP
19 a 27/08	Técnicas Redacionais, Redação Oficial e Gestão Documental	3	Florianópolis/SC - ENA
26/08	Oficina "Improbidade Administrativa: Fundamentos Jurídicos e Estratégias de Prevenção na Administração Pública"	1	Florianópolis/SC
26 a 28/08	Modelo de Capacidade de Auditoria Interna	2	Brasília/DF
06 a 20/09	Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i> - "Melhores Práticas"	1	EAD
20/09	Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria – SGTA - TCE SC	1	Florianópolis/SC – TCE/SC
20 e 23/09	Módulos: contábil, financeiro e orçamentário do SIGEF	10	Florianópolis/SC - CGE
20 a 28/09	Controle Interno na Administração Pública	1	EAD
20/09 a 29/11	Curso Básico de Licitações	1	EAD
21/09 a 27/09	Resolução 1.530/2017 - Procedimentos para os Profissionais da Contabilidade - Sobre Prevenção a Lavagem de Dinheiro	1	EAD
23/09	Capacitação para as equipes das unidades de controle interno	3	Florianópolis/SC
23 a 27/09	Curso de Regime Disciplinar e Processos Disciplinares no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de SC	3	Florianópolis/SC - ENA
24 a 26/09	Atendimento em Ouvidoria (OGU)	1	Florianópolis/SC - TCE SC
Outubro	Contabilização de Benefícios	1	EAD - ENAP
08/10 a 05/12	Custos e sua Aplicabilidade	1	EAD
09 a 11/10	Auditoria de Obras Públicas	07	Florianópolis/SC - ENA
21, 24 e 31/10	Capacitação de Controles Internos (CGE)	1	Florianópolis/SC - ENA
30/10 a 19/12	Planejamento Estratégico para Organizações Públicas	1	EAD
26/11/19 a 05/01/2020	Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos	1	EAD

Fonte: GABS/CGE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Quadro 03 – Eventos em que os auditores participaram como palestrantes

Data	Evento	nº de participantes	Local
26/03	1º Seminário do FPPF - Desafios e Perspectivas das Políticas Públicas e da Desburocratização do MROSC em Florianópolis no contexto do Estado de Santa Catarina".	80	Auditório CIEE-SC
26/03	"Abraçando o Controle Social"	80	Auditório do CRCSC
26/09	Seminário de Gestão de Recursos, Infraestrutura e Financiamento, eixo inserido no Congresso de Prefeitos e Prefeitas de Santa Catarina	300	Centro de Eventos Petry - Biguaçu
29/11	10º Encontro Catarinense dos Observatórios Sociais	60	SESC

Fonte: GABS/CGE

Quadro 04 – Capacitações ministradas por servidores da CGE

Período	Tema	nº de servidores	Local
11/07	Módulo de Transferências	90	SSP
12 e 13/07	Módulo de Transferências	30	TCE
25/07/2019	Módulo de Transferências	30	SSP
31/07 e 01/08	Módulo de Transferências	40	Auditório SEA
23/09	Capacitação dos Coordenadores de Controle Interno e Ouvidoria (palestra ministrada)	60	TCE
23 a 27/09	Regime Disciplinar e Processos Disciplinares no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de SC	30	ENA
24 a 26/09	Práticas da Lei de Acesso à Informação e Atendimento em Ouvidoria	50	TCE
21, 24, 30 e 31/10	Gestão de Pessoas para Controles Internos	30	Florianópolis
12/10	Capacitação sobre o Planejamento das Atividades de Ouvidoria - 2020	50	Florianópolis
11 e 12/11	Boas Práticas e Planejamento	65	SEA
25 a 27/11	Curso sobre Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	150	TCE
28 a 29/11	Seminário Regional de Ouvidorias Públicas	150	TCE e UDESC

Fonte: GABS/CGE

Durante o segundo semestre foram capacitados 710 servidores do Estado pelos servidores da CGE.